



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO – AC.**

Autos do Processo nº 0703926-67.2025.8.01.0001

BOOT NORTE LTDA., parte já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por meio de seu advogado e bastante procurador, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do **PLANO DE RECUPERAÇÃO, do FLUXO DE CAIXA PROJETADO, do LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO e do LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS ATIVOS** subscritos por profissional legalmente habilitado, nos termos do art. 53 da Lei nº 11.101/2005.

**Nestes Termos,
Pede Deferimento.**

Rio Branco-AC, 20 de julho de 2025.

**MARCELO F. ZAMORA
OAB/AC 4.711**

**VANESSA FANTIN M A PRADO
OAB/AC 3956**

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

BOOT NORTE LTDA.

CNPJ nº 17.104.037/0001-62

Plano de Recuperação Judicial para apresentação nos autos do Processo nº 0703926-67.2025.8.01.0001, em trâmite na **2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco/AC**, consoante a Lei nº 11.101/2005 em atendimento ao seu artigo 53 e seguintes, elaborado pelo escritório BORDIGNON & ZAMORA, Advogados Associados.

Administradora Judicial nomeada: Lorena Larranhagas Mamedes OAB/SP 505317/SP.

ÍNDICE

1. TERMOS E DEFINIÇÕES
2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS
3. OBJETIVO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
4. A EMPRESA
5. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA ATUAL: ORIGEM DA CRISE
6. CREDORES
 - a. Credores Concursais
7. MEIOS DE RECUPERAÇÃO
 - a. Recuperação de Capital de Giro
 - b. Abertura de novas frentes de trabalho
 - c. Reestruturação Societária
8. PAGAMENTO AOS CREDORES
 - a. Pagamento aos Credores Classe I – Garantia Real
 - b. Pagamento aos Credores Classe II – Quirografários
9. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA
10. PROJEÇÃO DE FLUXO DE CAIXA
11. EFEITOS DO PLANO
12. DA CONVOCAÇÃO DE NOVA AGC
13. DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
14. DA EXCLUSÃO DO NOME DA RECUPERANDA DE PROTESTOS E DOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO
15. DOS FIADORES, AVALISTAS, GARANTIDORES, SÓCIOS E CODEVEDORES
16. DOS CREDORES ADERENTES
17. DOS CREDORES ESTRATÉGICOS
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
19. DA LEI E DO FORO APLICÁVEIS
20. DISPOSIÇÕES FINAIS
21. ANEXOS
 - a. Fluxo de Caixa Projetado – Anexo I
 - b. Laudo de Viabilidade Econômica - Anexo II
 - c. Laudo de Avaliação de Ativos - Anexo III

1. **TERMOS E DEFINIÇÕES**

- 1.1. Regras de Interpretação: [a] os termos e expressões abaixo, sempre que utilizados neste Plano, terão os significados que lhe são atribuídos neste capítulo; [b] as definições serão aplicáveis no singular e no plural, no masculino ou no feminino, sem alteração de significado; [c] as referências a documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações e complementações, exceto se disposto de forma contrária; e [d] todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma do artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, contados em dias corridos. Quaisquer prazos de direito material cujo início ou término caia em feriado, de modo que impeça a conclusão do ato, será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte e, nas hipóteses de pagamentos pela Recuperanda, não ocorrerá incidência de juros ou atualização monetária;
- 1.2. **LRJ**: Lei de Recuperação Judicial e Falência – Lei nº 11.101/2005;
- 1.3. **AGC**: Assembleia Geral dos Credores, convocada e instalada na forma prevista no artigo 35 da LRJ;
- 1.4. **Crédito Não Sujeito**: é o crédito não sujeito aos efeitos do processo de recuperação judicial, ainda que existente na data da distribuição do pedido de recuperação judicial;
- 1.5. **Crédito Sujeito**: é o crédito sujeito aos efeitos do processo de recuperação judicial, existente na data da distribuição do pedido de recuperação judicial, subdividindo-se em créditos [i] trabalhistas, [ii] com garantias reais, [iii] quirografários, [iv] micro e pequenas empresas;
- 1.6. **Credor Aderente**: é o credor titular de Créditos Não Sujeitos que aderir voluntariamente ao Plano;

- 1.7. **Credor Colaborador Financeiro:** é o credor de Créditos Sujeitos que concedeu ou concederá créditos para a Recuperanda em data posterior ao pedido de recuperação judicial;
- 1.8. **Credor Colaborador Não Financeiro:** é o credor de Créditos Sujeitos que forneceu ou venha a fornecer bens ou serviços para a Recuperanda em data posterior ao pedido de recuperação judicial;
- 1.9. **Empréstimo DIP (“Debtor In Possession”):** empréstimo consistente de créditos, concedidos em data posterior ao pedido de recuperação judicial, que contemplem garantias exclusivas e não sujeitas ao pagamento dos demais credores.
- 1.10. **Juízo da Recuperação:** Vara Cível da Comarca de Senador Guimard-AC;
- 1.11. **Novo Financiador:** terceiro que tenha fornecido ou venha a fornecer crédito à Recuperanda em data posterior ao pedido de recuperação judicial;
- 1.12. **Plano:** o plano de recuperação judicial apresentado pela Recuperanda por meio deste documento, o qual está de acordo com o artigo 53 da LRJ;
- 1.13. **Quadro Geral dos Credores:** o quadro de credores na sua modalidade consolidada pelo administrador judicial e homologado pelo Juízo da Recuperação; e
- 1.14. **Credor Estratégico:** Credores que são estratégicos e colaboradores ao exercício comercial da Recuperanda que, por isso, precisam de tratamento diferenciado em relação a credores da mesma classe, por meio da criação de subclasses.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A BOOT NORTE LTDA., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 17.104.037/0001-62, com sede e domicílio na Rua dos Moabitas, 40, Rosa Linda, CEP 69.909-042, Rio Branco/AC - AC, requereu, em 14.03.2025, o benefício

legal da Recuperação Judicial cujo processo tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco/AC, sob o nº 0703926-67.2025.8.01.0001.

O processamento da Recuperação Judicial foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, **Dr. Marlon Martins Machado**, titular da Vara Cível da Comarca de Brasileira/AC, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre em **30 de maio de 2025**.

O presente Plano de Recuperação Judicial foi elaborado pelo Escritório de Advocacia Bordignon & Zamora, Advogados Associados em atendimento ao exposto nos artigos 50, 53, 54 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, tendo por objetivo demonstrar que, mediante sua reestruturação aqui detalhada, a Recuperanda poderá viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira, afim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

É parte integrante deste Plano: Fluxo de Caixa Projetado (Anexo I), Laudo de Viabilidade Econômica (Anexo II) e Laudo de Avaliação dos Ativos (Anexo III).

3. OBJETIVO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O artigo 47 da LRJ define de forma clara os objetivos da recuperação judicial, os quais devem prevalecer sobre qualquer objetivo isolado, *in verbis*:

*Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo **viabilizar a superação da situação de crise** econômico financeira do devedor, a fim de permitir a **manutenção da fonte produtora**, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a **preservação da empresa**, sua função social e o estímulo à atividade econômica. (Destacou-se)*

O Plano apresentado tem por objetivo propor medidas saneadoras para a atual crise da Recuperanda, bem como atender as expectativas dos múltiplos interesses envolvidos, buscando soluções aos principais problemas enfrentados ao longo dos últimos anos, determinantes para o cenário de escassez de recursos financeiros que a levaram para uma situação temporária de falta de liquidez.

Através deste plano e de sua homologação, a empresa busca novar toda a sua dívida, resultando em um cadastro sem restrições, o que tornaria mais fácil o acesso a capital de giro para fomentar suas obras, dando maior celeridade, produtividade e melhorando o resultado líquido.

Busca a Empresa Recuperanda rever sua estratégia de produção, enxugando os custos operacionais e permitindo que se encontre o ponto de equilíbrio em menor faturamento.

Para a elaboração do presente Plano foram analisadas, dentre outras, as seguintes áreas: estrutura dos ativos da Empresa, estrutura organizacional administrativa e financeira, análise mercadológica, planejamento estratégico, além das áreas de custos, logística e recursos humanos. Assim, a análise destas áreas, em conjunto com a avaliação do desempenho financeiro da empresa, foi a base para nortear as ações a serem tomadas visando a sua recuperação.

Algumas medidas previstas na Lei de Recuperação Judicial também poderão ser adotadas, como: concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas; cisão; incorporação; fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente; alteração do controle societário; substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos; concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar; aumento de capital social; trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados; redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante

acordo ou convenção coletiva; dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro; constituição de sociedade de credores; venda parcial dos bens; equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica; usufruto da empresa; administração compartilhada; emissão de valores mobiliários; constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor, entre outros.

4. A EMPRESA

A Requerente é primeira fábrica de calçados do Estado do Acre, atua no ramo de fabricação de calçados de couro e tênis industriais desde 2012, com instalação fabril inaugurada em 2016. É empresa com relevante papel social e econômico, responsável por aproximadamente 23 empregos diretos e com capacidade de produção de até 250 pares de calçados por dia.



Em virtude de crise de liquidez desencadeada principalmente pelos impactos da pandemia de COVID-19, da elevação dos custos de insumos e de um ambiente macroeconômico adverso, a empresa acumulou dívidas que se tornaram impagáveis no curto prazo, embora mantenha viabilidade econômica e patrimonial.

Apesar das dificuldades financeiras, a empresa possui um núcleo organizado com capacidade significativa de geração de caixa. A crise pode ser superada com a renegociação das dívidas, permitindo a recomposição do capital de giro e a operação máxima da indústria para aumentar a margem de lucro e quitar passivos. Com um potencial claro para a recuperação econômica, a empresa está posicionada para retomar sua trajetória de sucesso no setor.



Visando à preservação da atividade produtiva, dos empregos gerados e à superação da crise temporária, propõe-se o presente Plano de Recuperação Judicial.

5. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E ORIGEM DA CRISE

A BOOT NORTE, após anos de crescimento, realizou investimentos relevantes para aquisição de maquinário, ampliação da produção e modernização da planta industrial. Contudo, com a chegada da pandemia e o

fechamento de lojas no Brasil e no exterior, a cadeia de fornecimento foi afetada e a empresa passou a enfrentar queda na demanda, perda de capital de giro e aumento dos custos de produção.

A ausência de linhas de crédito compatíveis e o elevado custo do endividamento agravaram o quadro, levando à inadimplência pontual e comprometimento do fluxo de caixa, mesmo havendo ativos superiores ao passivo total.

Nos últimos anos, a empresa passou a enfrentar uma severa crise financeira, reflexo de fatores macroeconômicos e setoriais que comprometeram sua capacidade de honrar pontualmente suas obrigações. O atual cenário nacional, marcado por inflação elevada, juros altos, retração do consumo e queda no poder aquisitivo, impactou diretamente o setor calçadista, reduzindo pedidos e afetando seu fluxo de caixa.

Adicionalmente, o setor tem sofrido com a forte concorrência de produtos importados, sobretudo asiáticos, que pressionam os preços e diminuem a competitividade das indústrias nacionais. A instabilidade cambial e a escassez de crédito com juros acessíveis agravaram esse cenário, contribuindo para o encolhimento da produção e para o fechamento de postos de trabalho, conforme dados da Abicalçados.

Em busca de retomar o crescimento, a empresa investiu em novos maquinários e financiamentos bancários com o objetivo de modernizar sua produção. Embora tenha havido melhora inicial, os resultados não foram suficientes para cobrir as dívidas contraídas, aprofundando a crise financeira. O aumento dos custos de produção, com a alta dos preços do couro, borracha e demais insumos, reduziu significativamente a margem de lucro e limitou a capacidade de reinvestimento.

Os investimentos não haviam sido previamente provisionados, sendo realizados por meio de novos endividamentos e do uso do capital de giro, o que gerou uma crise de liquidez. A elevada taxa de juros vigente no país tem inviabilizado a renegociação das dívidas com os bancos. A atual falta de capital de giro — ou seja, a ausência de caixa para honrar os compromissos no vencimento — justifica o pedido de recuperação judicial.

Busca-se, com isso, evitar a falência da empresa, que acarretaria a perda de empregos, queda na arrecadação tributária, interrupção na cadeia produtiva e colapso de fornecedores menores que dependem da Requerente. Ressalte-se que a empresa tem papel estratégico no desenvolvimento regional, sendo a primeira fábrica de calçados profissionais de Rio Branco, com produção diária de até 250 pares, geração de 23 empregos diretos e atuação de 8 representantes comerciais, movimentando ampla rede de fornecedores e distribuidores.

A empresa também realiza exportações para o Peru, demonstrando sua inserção no mercado internacional. Apesar das dificuldades, não se encontra em situação de insolvência absoluta: seu ativo supera o passivo, mas os bens não possuem liquidez imediata e estão sujeitos à depreciação acentuada no mercado atual. Ademais, a alienação dos ativos inviabilizaria a continuidade das atividades industriais, afetando a principal fonte de receita da empresa.

Grande parte desses ativos, inclusive, está vinculada a garantias em contratos com bancos de fomento, o que impossibilita sua venda sem autorização judicial. A atividade econômica da empresa está regularmente registrada sob o CNAE 15.31-9-01 (fabricação de calçados de couro), tendo como atividades secundárias o curtimento de couro (15.10-6-00) e a fabricação de tênis (15.32-7-00). A Requerente dispõe de estrutura organizada, com capacidade produtiva e potencial de geração de receita.

A crise enfrentada pode ser superada com a renegociação das dívidas e a recomposição do capital de giro, permitindo à empresa operar em sua plena capacidade e retomar a lucratividade necessária para quitação do passivo. Diante desse quadro, resta evidente o potencial de recuperação econômica da Requerente.

A Recuperação Judicial mostra-se, assim, o instrumento jurídico adequado e necessário, pois preserva a empresa, protege os credores e resguarda toda a cadeia envolvida. A venda dos ativos, seja em processos de execução ou falência, acarretaria prejuízo expressivo, com deságio estimado de ao menos 40% sobre os valores reais, insuficientes para quitar o passivo total.

Importa lembrar que a Requerente, como as demais empresas brasileiras, enfrenta um ambiente hostil aos negócios: carga tributária excessiva, burocracia fiscal, encargos trabalhistas elevados, legislação rígida e escassez de crédito de longo prazo, tudo agravado pelas altas taxas de juros praticadas no país.

Importante ressaltar que os efeitos da crise enfrentada pela Requerente ultrapassam sua esfera individual, atingindo toda a cadeia produtiva local, inclusive trabalhadores, fornecedores e consumidores que dependem da manutenção de sua operação para geração de renda, emprego e circulação de bens na região.

A atual conjuntura é agravada, ainda, pela elevação das taxas de juros no país, que inviabiliza qualquer tentativa razoável de renegociação com instituições financeiras.

Em razão das adversidades enfrentadas, o Recuperando encontra-se em grave situação econômico-financeira, acumulando obrigações vencidas e vincendas que totalizam a expressiva quantia de **R\$ 4.596.652,28 (quatro milhões quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, distribuídas entre credores das classes com garantia real e quirografária, conforme detalhamento a seguir exposto.

RESUMO DO QUADRO DE CREDITORES

CLASSE DOS CREDITORES	VALOR
Garantia Real	R\$ 3.911.529,22
QUANTITATIVO: 01 credores	
Quirografários	R\$ 685.123,06

QUANTITATIVO: 10 credores
QUANTITATIVO TOTAL: 11 credores
VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 4.596.652,28

A recuperação judicial apresenta-se, portanto, como o instrumento jurídico mais adequado ao momento vivido, na medida em que possibilita a reorganização das finanças, preserva a função social da atividade rural e evita prejuízos significativos não apenas ao Requerente, mas também aos credores e demais interessados (stakeholders).

Diante do exposto, a aprovação do presente Plano constituirá oportunidade concreta para que o Requerente retome sua trajetória de desenvolvimento, assegurando a continuidade de suas atividades e a preservação de sua relevante função econômica e social no contexto da economia acreana.

6. CREDORES

a. Credores Concursais

São classificados como credores concursais todos aqueles, sejam pessoas físicas ou jurídicas, cujos créditos foram constituídos antes do pedido de Recuperação Judicial.

Estes credores têm o direito de estarem inseridos no plano e na lista de credores divulgada no edital, sendo que essa lista ainda deverá sofrer alterações decorrentes da fase de verificação de crédito (habilitações, divergências e impugnações).

No caso da Recuperanda, a relação de credores é composta por **11 (onze) credores**, divididos entre as 02 (duas) classes formais:

- **GARANTIA REAL**, 1 (um) credor que totalizam o valor de R\$ 3.911.529,22 (três milhões novecentos e onze mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos);

- **QUIROGRAFÁRIOS**, 10 (dez) credores totalizando o valor de R\$ 685.123,06 (seiscentos e oitenta e cinco mil cento e vinte e três reais e seis centavos).

O montante dos créditos concursais existentes na data-base da elaboração deste plano de recuperação é de R\$ 4.596.652,28 (quatro milhões quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

7. MEIOS DE RECUPERAÇÃO

Cumprindo seu objetivo principal, consistente em permitir a recuperação da empresa em crise econômico-financeira, a LRJ (Lei nº 11.101/2005) é extremamente pródiga com relação às opções concedidas ao devedor ou a seus credores, para a recuperação judicial de empresa, como atesta seu artigo 50.

No caso em tela, poderá haver alienação de parte dos ativos da Recuperanda, revertendo-se o valor apurado das respectivas vendas em capital de giro e em receita para satisfação dos créditos. Além disso, pretende-se viabilizar propostas de aberturas de novas frentes de trabalho, além de um plano de reestruturação societária que possibilite a injeção de capital e a redução de custos.

Nesse sentido, conforme previsto no art. 50 da Lei nº 11.101/05, o presente PRJ propõe os seguintes meios para viabilização da recuperação econômico-financeira da empresa.

a. Recuperação de Capital de Giro

Como é cediço, nas alienações realizadas nos termos do art. 60 da Lei nº 11.101/2005, não há sucessão do adquirente nas dívidas do devedor, inclusive nas de natureza tributária, trabalhista e decorrentes de acidentes de trabalho. Esta disposição torna viável a alienação de ativos como meio de recuperação judicial da Empresa.

b. Alienação de Ativos

Enquanto estiver em regime de Recuperação Judicial, a Recuperanda poderá, caso entenda necessário, alienar, locar, arrendar, permutar ou dar em garantia quaisquer bens do seu ativo permanente, seja total ou parcialmente; se for entendido como a melhor opção para atender as suas necessidades empresariais e continuidade do negócio, desde que o preço não seja vil.

O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do adquirente nas obrigações da Recuperanda, inclusive as de natureza fiscal e trabalhista (art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/05).

Caso oportuna a alienação total ou parcial do ativo, a Recuperanda optará pela venda direta (art. 145 da Lei 11.101/05) ou por quaisquer modalidades previstas no artigo 142 da Lei 11.101/05.

Não há necessidade de aprovação dos credores para a alienação ou disposição dos bens ativos ou estabelecimentos, com exceção dos credores com garantia real.

O resultado da alienação, caso ocorra, será totalmente destinado a aporte de caixa para fazer face às demandas de capital de giro da operação e, por conseguinte, fomento das atividades produtivas da Recuperanda; ou para o pagamento dos credores.

c) Abertura de Novas Frentes de Trabalho

Conforme explicado alhures, a Requerente possui um valioso acervo técnico e estrutura industrial que permitem ampla exploração e faturamento.

Assim, a possibilidade de abertura de novas frentes de trabalho, utilizando-se (direta ou mediante parcerias com outras empresas) de seu valioso acervo técnico e estrutural não pode ser olvidada como possibilidade de ingresso de recursos a partir da implementação do presente Plano de Recuperação Judicial.

Poderá a Recuperanda arrendar todos os seus estabelecimentos mercantis a empresas que consigam operar de forma sustentável as atividades, ou pode arrendar isoladamente um de seus estabelecimentos, de forma a gerar capital que fomente a exploração de outra atividade sem qualquer custo.

d) Reestruturação Societária

Em função do prazo exíguo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial, é fundamental estarem previstos alguns meios de reestruturação eventualmente utilizados no decorrer do processo, especialmente após aprovado o plano.

Isso porque, uma vez aprovado o PRJ, e nele estando contemplado todo e qualquer meio de recuperação que venha a ser utilizado, eventuais tratativas futuras estarão devidamente alinhadas com os interesses dos credores e canceladas pelo Juízo de processamento da recuperação.

Nessa senda, a Requerente poderá tomar medidas para reorganizar sua constituição societária. A qualquer momento, após a homologação do presente plano, poderá reorganizar-se através de processo de cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de quotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, assim como poderá alterar o objeto social da empresa.

A adoção de quaisquer dessas medidas não complicará a realização do plano com que a Empresa se compromete; mas, sim, poderão ajudar a viabilizar o cumprimento do PRJ e de atender às estratégias da empresa.

A fusão ou aquisição de ações por um novo investidor poderá alavancar capital e propiciar a recuperação financeira da empresa.

Existem alguns investidores interessados em realizar fusão e/ou adquirir quotas após a aprovação do PRJ.

8. PAGAMENTO AOS CREDORES

Os valores devidos aos Credores Sujeitos ao presente PRJ serão pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor ou procurador que o represente (procuração com poderes especiais), os quais deverão indicar a conta corrente bancária de sua titularidade para tal finalidade, em até 15 (quinze) dias úteis antes da data de início dos pagamentos.

Em caso de não haver indicação da referida conta corrente, os valores ficarão disponíveis no departamento administrativo-financeiro da Requerente, na cidade de Rio Branco - Acre, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data prevista para o pagamento.

Os valores não resgatados pelos credores após o referido prazo serão redirecionados para as operações da Requerente, devendo o credor solicitar novo agendamento junto ao departamento administrativo-financeiro para o devido recebimento do crédito. Não será considerado descumprimento do presente PRJ, os pagamentos não realizados em função dos credores não terem informado suas respectivas contas correntes bancária e/ou não terem solicitado o novo agendamento. Não será válido o fornecimento dos dados em processos judiciais.

Os prazos previstos para pagamento somente passarão a correr após o devido cadastro.

No pagamento dos créditos não haverá incidência de qualquer encargo financeiro, mora, multas, correção monetária, penalidades e indenizações.

A seguir, passamos a apresentar as propostas de pagamento de cada classe de credores concursais deste PRJ. E, para um maior comprometimento e segurança dos critérios, a presente proposta de pagamento será dividida em faixas, quando aplicável, conforme descrito a seguir:

a. Pagamento aos Credores Classe I

O credor classificado na Classe (com Garantia Real) receberá seus créditos de forma isonômica, com aplicação de deságio de 90% (noventa por cento) sobre o valor original. O pagamento será realizado com carência de 70

(setenta) meses, incidindo juros compensatórios de 2% (dois por cento) ao ano, sem atualização monetária. O saldo remanescente será quitado em 120 (cento e vinte) meses após o encerramento da Recuperação Judicial, por meio de parcelas anuais.

b. Pagamento aos Credores Classe II

Os Credores da Classe II (Quirografários) serão pagos de forma igualitária, a partir do sexto ano da homologação do PRJ, com deságio nos seus créditos de 90% (noventa por cento), em 120 meses, mediante 60 parcelas bimestrais, ou seja, haverá carência total de cinco anos a partir da homologação do PRJ.

9. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA

Conforme se verifica pelos elementos demonstrados no presente PRJ, bem como nas informações constantes no LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA (ANEXO II), notadamente pelo confronto com as demonstrações contábeis, percebe-se que o estado de crise econômico-financeira, embora instalado, é pontual e superável, tendo o requerente plenas condições de liquidar suas dívidas constantes na forma proposta, se estruturar e retomar suas atividades em alto rendimento.

Nesse diapasão, cumpre destacar que a atividade do Requerente é viável e reúne condições de observar o presente Plano de Recuperação Judicial, a partir dos mecanismos do próprio mercado em que atua.

10. PROJEÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

As projeções de resultados e fluxo de caixa foram realizadas a partir dos resultados obtidos pelo recuperando nos últimos meses em que operava e com base nas estratégias planejadas neste PRJ.

O fluxo de caixa projetado consta do ANEXO I.

11. EFEITOS DO PLANO

11.1. Vinculação do Plano. As disposições do Plano vinculam a Recuperanda e os Credores Sujeitos, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da publicação da decisão de homologação judicial do Plano.

11.2. Extinção de Processos Judiciais ou Arbitrais. Exceto se previsto de forma diversa no Plano, os Credores Sujeitos não mais poderão, a partir da homologação judicial do Plano, [i] ajuizar ou prosseguir qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado a qualquer Crédito sujeito contra a Recuperanda e seus controladores, seus fiadores, avalistas e garantidores de quaisquer espécie; [ii] executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral contra a Recuperanda, seus controladores, seus fiadores, avalistas e garantidores de quaisquer espécie, relacionada a qualquer Crédito sujeito; [iii] penhorar quaisquer bens da Recuperanda, de seus controladores, fiadores, avalistas e garantidores de quaisquer espécie, para satisfazer seus Créditos Sujeitos; [iv] criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos da Recuperanda, dos seus controladores, seus fiadores, avalistas e garantidores de quaisquer espécie, para assegurar o pagamento de seus Créditos Sujeitos; [v] reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido à Recuperanda, aos seus controladores, seus fiadores, avalistas e garantidores de quaisquer espécies, com seus Créditos Sujeitos; [vi] reclamar, buscar, executar qualquer bem alienado; e [vii] buscar a satisfação de seus Créditos Sujeitos por quaisquer outros meios. Todas as execuções judiciais em curso contra a Recuperanda, seus controladores, fiadores, avalistas e garantidores de qualquer espécie, relativas aos Créditos Sujeitos serão extintas, e as penhoras e constrições existentes serão liberadas. Caso algum bem da Recuperanda ou de terceiro garantidor de qualquer espécie esteja na posse de credores, deverão ser restituídos imediatamente, em razão da necessidade da manutenção da atividade empresarial.

11.3. Continuidade de Ações Envolvendo Quantia Ilíquida. Os processos de conhecimento ajuizados por Credores Sujeitos que tiverem por objeto a condenação em quantia ilíquida, ou a liquidação de condenação já proferida, poderão prosseguir em seus respectivos juízos, até que haja a fixação

do valor do Crédito Sujeito, ocasião em que o Credor sujeito deverá providenciar a habilitação da referida quantia na Lista de Credores, para recebimento nos termos do Plano. Em hipótese alguma, haverá pagamento a Credores Sujeitos de forma diversa da estabelecida no Plano.

11.4. Modificação do Plano na Assembleia Geral de Credores.

Aditamentos, alterações ou modificações podem ser propostos pela Recuperanda a qualquer tempo após a homologação judicial do Plano, vinculando a Recuperanda e todos os Credores Sujeitos, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aprovados pela Recuperanda e sejam submetidos à votação na AGC, e que seja atingido o quórum requerido pelos artigos 45 e 58, *caput* ou § 1º, da LRJ.

Nesse ponto, caso aconteça algum provisionamento que enseje alterações no planejamento e no fluxo de caixa da Recuperanda, alterando o cronograma exposto neste plano, poderá haver modificação do plano, mediante a convocação da AGC. Outros motivos relacionados a caso fortuito ou força maior também poderão ser invocados para convocar a AGC com o objetivo de modificar o plano.

11.5. Julgamento Posterior de Impugnações de Crédito.

Os Credores Sujeitos que tiverem seus Créditos alterados, por meio de decisão judicial proferida em impugnação de crédito em data posterior ao início dos pagamentos, não terão o direito de receber o valor proporcional ao acréscimo decorrente de rateios já realizados. Fica assegurado seu direito de participação em rateios posteriores, pelo valor fixado na decisão judicial então vigente ou pelo valor proporcional, se a habilitação de crédito tiver sido retardatária.

11.6. Cessões de Créditos.

Os Credores Sujeitos poderão ceder seus Créditos a terceiros. A respectiva cessão produzirá efeitos a partir da notificação da Recuperanda, nos termos do Código Civil. O cessionário que receber o Crédito cedido será considerado, para todos os fins e efeitos, Credor Sujeito.

11.7. Sub-rogações.

Créditos relativos ao direito de regresso contra a Recuperanda, e que sejam decorrentes do pagamento, a qualquer tempo, por terceiros, de Créditos Sujeitos, serão pagos nos termos estabelecidos no Plano.

O credor por sub-rogação será considerado, para todos os fins e efeitos, Credor Sujeito.

11.8. Bens Abrangidos pelo Plano. De acordo com a Súmula 480 do STJ, o juízo da recuperação não é competente para decidir sobre a constrição de bens não abrangidos pelo plano de recuperação da empresa. Portanto, neste tópico, ressalta-se os bens abrangidos por este Plano, tornando prevento o juízo da recuperação para decidir sobre eventual constrição de quaisquer bens mencionados ou arrolados no Laudo de Avaliação Patrimonial anexo, entre eles todo o estoque atual e futuro da Recuperanda, bem como os equipamentos, veículos, móveis, utensílios e demais ativos, atuais e futuros. A lista não é exaustiva, podendo haver bem de estoque ou do ativo imobilizado que não consta.

11.9. Da Impossibilidade dos Agentes Financeiros (Bancos, Cooperativas de Créditos e Factorings) Debitarem das Contas Bancárias da Recuperanda Valores Referentes ao Passivo Constituído antes do Pedido de Recuperação. Tem sido corriqueira a prática por parte dos agentes financeiros de realizar descontos indevidos quando do recebimento de créditos nas contas bancárias das empresas em Recuperação Judicial, prática esta que não coaduna com a teleologia da Lei nº 11.101/2005, prevista explicitamente no art. 47.

Desta forma, todo valor que for creditado nas contas bancárias da Recuperanda em qualquer agente financeiro, não poderá ser debitado valor(es) referentes ao passivo constituído até a data do pedido de Recuperação Judicial.

12. DA CONVOCAÇÃO DE NOVA AGC

A Recuperanda poderá requerer ao Juízo da Recuperação Judicial a convocação de uma AGC para deliberar a respeito de eventual emenda, alteração ou modificação do Plano, mesmo após a homologação do Plano pelo Juízo. Os credores não poderão pedir a convocação da AGC após a homologação do Plano de Recuperação Judicial.

13. DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Após o pagamento integral de quaisquer créditos nos termos e formas estabelecidos neste Plano, os respectivos créditos serão considerados integralmente quitados e o respectivo credor dará a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer título, com relação aos créditos quitados. Todos os prazos serão contados em dias corridos.

14. DA EXCLUSÃO DO NOME DA RECUPERANDA DE PROTESTOS E DOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

Todos os credores, com Crédito Sujeito e com Crédito Não Sujeito, Aderentes ou Credor Estratégico deverão excluir, tão logo este Plano seja homologado, o nome da Recuperanda dos órgãos de proteção ao crédito, como SPC, Serasa Experian e CADIN, bem como deverão retirar os protestos realizados em cartório, tenham sido realizados antes ou depois do pedido de Recuperação Judicial. Todos os credores deverão, por força deste Plano, se omitir de práticas que visem restringir o crédito ou abalar a reputação da Recuperanda na praça, estadual ou nacional, permitindo de fato a sua recuperação e o restabelecimento de sua saúde econômico-financeira.

15. DOS FIADORES, AVALISTAS, GARANTIDORES, SÓCIOS E CODEVEDORES

O presente Plano emanará efeitos não somente à Recuperanda, mas também a todos os fiadores, avalistas, garantidores, sócios, ex-sócios, codevedores e quaisquer terceiros garantidores, seja pessoalmente ou que deram bem em garantia, que porventura existam e sejam devedores, devedores subsidiários, devedores solidários ou codevedores de dívidas da Recuperanda, de algum Crédito Sujeito, Crédito Não Sujeito ou de Credor Aderente. I

Desse modo, todas as ações judiciais que tenham no polo passivo os agentes acima mencionados e como objeto algum Crédito Sujeito ou Não Sujeito da Recuperanda, deverão ser extintas tão logo este Plano seja homologado. Também, os nomes dos fiadores, avalistas, garantidores, sócios,

codevedores e quaisquer terceiros garantidores, seja pessoalmente ou que deram bem em garantia devem ser retirados imediatamente dos cadastros de proteção ao crédito, como SPC, Serasa Experian e CADIN. Do mesmo modo, todo e qualquer protesto em cartório em face dos fiadores, avalistas, garantidores, sócios, codevedores e quaisquer terceiros garantidores, seja pessoalmente ou que deram bem em garantia, deverão ser retirados. Uma vez que o Plano for homologado, as novações não integrarão os fiadores, avalistas, garantidores, sócios, ex-sócios, codevedores e quaisquer terceiros garantidores, seja pessoalmente ou que deram bem em garantia, de modo que nenhuma ação judicial poderá ser proposta em face destes, bem como nenhuma medida extrajudicial que vise o adimplemento de Créditos Sujeitos, Não Sujeitos e Aderentes da Recuperanda ou qualquer tipo de coerção para obter o pagamento.

16. DOS CREDORES ADERENTES

Em que pese o art. 49, § 3º, da LRJ vedar a sujeição ao Plano de Recuperação Judicial do credor proprietário fiduciário, pode ele aderir ao referido plano voluntariamente, cooperando com o restabelecimento da Recuperanda.

Assim, considerando que os veículos são essenciais ao desenvolvimento das atividades da Recuperanda e que a renegociação desses créditos influenciaria diretamente e de forma positiva na sua recuperação, requer que eventuais credores sejam notificados pelo Administrador Judicial (art. 22, I, a, da Lei n.º 11.101/2005) da inclusão desses créditos no Plano de Recuperação, podendo aderir voluntariamente. Caso eventuais credores com proprietários fiduciários restem silentes, deverá seus créditos se sujeitarem aos termos do presente Plano.

17. DOS CREDORES ESTRATÉGICOS

São considerados credores estratégicos aqueles cujos créditos estão sujeitos ao presente Plano (Listados no Rol de Credores protocolado junto com a Petição Inicial) mas que se comprometem a continuar fornecendo seus

serviços e produtos à Recuperanda sem qualquer restrição, seja em razão da recuperação judicial ou por qualquer outro motivo.

Ademais, alguns credores são considerados estratégicos pelo tipo, marca e natureza do produto ou serviço fornecido à Recuperanda, de modo que a interrupção do fornecimento irá impactar negativamente a recuperação, ensejando queda no faturamento, nas vendas e na reputação comercial.

A própria legislação pertinente à Recuperação Judicial prevê situações de tratamento diferenciado aos credores, de forma que o tratamento deve ser igualitário na medida da igualdade dos credores.

No âmbito do procedimento da recuperação judicial, a contrário da falência, a empresa irá continuar com suas atividades, gerando faturamento para saldar integralmente suas dívidas.

Há um interesse geral para que a Recuperanda se restabeleça e, para tanto, realize a estratégia necessária que, no caso, é manter alguns credores estratégicos com pagamento diferenciado.

Portanto, o pagamento diferenciado aos credores estratégicos é de interesse de todos os credores, haja vista que isso propiciará o reestabelecimento da saúde financeira da Recuperanda, e, por conseguinte, o pagamento total e pleno de TODOS os créditos.

O tratamento desigual é ainda mais justificável quando distingue credores pelo critério de importância à superação da crise, reconhecendo os credores parceiros, fomentadores, fornecedores essenciais dos credores que são substituíveis ou dispensáveis, de certa forma, ao exercício da empresa.

Vale destacar, nessa toada, que a Lei nº 11.101/2005 não veda o tratamento desigual no procedimento da recuperação judicial. Não se admite o tratamento diferenciado somente na hipótese de cram down e na falência.

Os Credores Estratégicos terão direito a voto em eventual Assembleia Geral de Credores, sem qualquer restrição.

A forma de pagamento aos Credores Estratégicos será estabelecida na AGC.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Divisibilidade das Previsões do Plano. Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerado inválido, nulo ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes, desde que as premissas que os embasaram sejam mantidas.

18.2. Equivalência. Na hipótese de qualquer das operações previstas no Plano não ser possível ou conveniente de ser implementada, a Recuperanda adotará as medidas necessárias a fim de assegurar um resultado econômico equivalente.

18.3. Encerramento da Recuperação Judicial. A Recuperação Judicial será encerrada a qualquer tempo após a homologação judicial do Plano, a requerimento da Recuperanda, desde que todas as obrigações do Plano que se vencerem até 2 (dois) anos após a homologação do Plano sejam cumpridas.

18.4. Da Aceitação e do Recebimento do Plano. A viabilidade econômica da Recuperanda resta demonstrada sobretudo pela capacidade de faturamento por se tratar de empresa de prestação de serviços com ampla experiência no ramo e *expertise*. O *know-how* da empresa é seu principal ativo intangível, não contabilizado nos livros contábeis por razões outras. Dessa forma, requer a aceitação e o recebimento do presente plano por este douto Juízo.

18.5. Comunicações. Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações à Recuperanda requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas somente quando forem enviadas por [i] correspondência registrada, com aviso de recebimento; [ii] courier, com protocolo de recebimento; ou [iii] correio eletrônico (e-mail), com aviso de recebimento. Até aviso em contrário da Recuperanda, todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma:

Rua dos Moabitas, 40, Rosa Linda, CEP 69.909-042, Rio Branco/AC - AC

E-mail: adm.bootnorte@gmail.com

19. DA LEI E DO FORO APLICÁVEIS

O presente Plano é regido e deve ser interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, ficando eleito o Juízo da Recuperação Judicial como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa decorrente deste Plano.

O Plano é firmado pelo representante legal da Recuperanda devidamente constituído.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

O objetivo do Plano de Recuperação Judicial (PRJ), previsto na Lei nº 11.101/05, é permitir que as empresas em dificuldades financeiras mantenham suas atividades, cumpram sua função social, gerem empregos e renda, de forma que retomem e/ou reforcem suas operações na economia. Em função disto, entende-se que os benefícios alcançados serão revertidos em prol da sociedade, não sendo exclusivos dos administradores, credores e funcionários da Requerente.

O histórico da Requerente e a exposição das causas que levaram a Empresa à crise nos sugerem a conclusão de que o presente PRJ será inócuo, caso as medidas aqui elencadas e os meios sugeridos não forem perseguidos e cumpridos.

É importante destacar que o presente PRJ está embasado em premissas e expectativas futuras, que muito embora sejam realistas, não é possível garantir que ocorram da mesma forma. Assim, caso as projeções não se confirmem (por superestimação ou subestimação), será necessária a revisão destas para adequação a nova realidade econômico-financeira do momento e ao plano de pagamento proposto acima.

A necessidade de recomposição do caixa da Requerente e a liquidação de seu passivo junto aos seus credores reforçam a proposição de carência para início dos pagamentos e redução da dívida; bem como, a não incidência de juros, mora, multas, correção monetária, penalidades e indenizações.

Na hipótese de atraso do cumprimento da qualquer parcela da proposta de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias, será realizada Assembleia Geral de Credores para deliberar-se sobre a modificação do PRJ ou convalidação da recuperação judicial em falência.

Este Plano de Recuperação Judicial, fundamentado no princípio da *par conditio creditorum*, implica novação objetiva e real dos créditos anteriores ao pedido, e obrigam a Requerente, e todos os Credores a ele sujeitos nos termos do artigo 59 da Lei nº 11.101/2005 (LRJ).

A sentença concessiva da Recuperação Judicial constitui título executivo judicial, novando e substituindo todas as obrigações sujeitas à Recuperação Judicial, de forma que, enquanto cumpridos os termos do presente Plano estarão desobrigados de responder pelos créditos originais seus avalistas, fiadores, coobrigados e terceiros garantidores em geral.

Por fim, a Diretoria da Requerente entende que a recuperação econômico-financeira da empresa passa pela reestruturação das operações, como forma de manter a geração de riquezas, tributos, empregos, melhora do valor econômico e qualidade dos ativos e, não obstante, a quitação dos credores concursais, nos termos e condições apresentadas e aprovadas.

Rio Branco - AC, 08 de julho de 2025.

BOOT NORTE LTDA.
ESMERINO RIBEIRO DO VALLE NETO
MARIA BERNADETE CAMARGO RIBEIRO

Marcelo Feitosa Zamora
OAB/AC 4.711
VANESSA FANTIN
MAZOCA DE ALMEIDA
PRADO:22126329836
Vanessa Fantin M. de Almeida Prado
OAB/AC 3.956

Assinado digitalmente por VANESSA FANTIN MAZOCA DE ALMEIDA
PRADO:22126329836
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=05627232000116, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
Presencial, CN=VANESSA FANTIN MAZOCA DE ALMEIDA
PRADO:22126329836
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.22 18:01:21-05'00"
Tipo: PDF/A-1b (Versão: 2005)

**LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA
PARECER TÉCNICO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO
JUDICIAL – LEI Nº 11.101/2005**

**BOOT NORTE LTDA
CNPJ nº 17.104.037/0001-62**

Rio Branco – Acre

Julho de 2025

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS DO TRABALHO

Na qualidade de profissional legalmente habilitado, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o número MT-002537/O-0 T-AC, fui contratado para emitir **parecer técnico de viabilidade econômico-financeira** da empresa BOOT NORTE LTDA, em conformidade com o art. 53, §1º, da Lei nº 11.101/2005, para fins de instrução do Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado.

O presente laudo baseia-se na análise dos documentos contábeis dos três últimos exercícios sociais, projeções de fluxo de caixa e demonstrações financeiras especialmente elaboradas para a recuperação, além de dados históricos e conjunturais do setor calçadista nacional e regional.

Os objetivos principais deste laudo são:

1. Apresentar uma análise técnica da viabilidade econômico-financeira da BOOT NORTE LTDA.
2. Avaliar a capacidade futura de geração de caixa e o potencial de recuperação das operações.
3. Atestar a compatibilidade entre a proposta de pagamento aos credores e a realidade operacional da empresa.
4. Demonstrar, com base técnica e documental, a viabilidade do plano de soerguimento pretendido.

2. CONTEXTO E FUNDAMENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

A BOOT NORTE LTDA é uma empresa com mais de 8 anos de atuação no setor de fabricação de calçados de couro, possuindo capacidade produtiva de até 250 pares/dia, além de realizar exportações para o Peru.

A crise de liquidez enfrentada pela empresa decorre de fatores exógenos e endógenos, como:

- 1) Endividamento de curto prazo para aquisição de maquinário e capital de giro.

- 2) Efeitos econômicos da pandemia de COVID-19, que afetaram drasticamente o setor.
- 3) Queda no consumo interno e concorrência com importados.
- 4) Aumento dos custos de insumos (couro, borracha, etc.).
- 5) Alta das taxas de juros, dificultando renegociações e acesso ao crédito.

Apesar da conjuntura, a empresa possui patrimônio superior ao passivo e núcleo organizacional funcional, o que indica viabilidade econômica desde que reestruturado o passivo financeiro.

Portanto, as análises e avaliações contidas neste laudo se baseiam em previsões de resultados financeiros futuros.

3. LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

O plano de recuperação a ser apresentado tem como premissas:

- Deságio e alongamento das dívidas com carência inicial;
- Manutenção e ampliação das operações industriais e comerciais;
- Preservação dos ativos operacionais;
- Reestruturação dos custos operacionais e readequação do capital de giro.

As demonstrações contábeis de 2022 a 2024, bem como o relatório de fluxo de caixa, indicam:

- Receita bruta compatível com os custos fixos e variáveis;
- Potencial de crescimento mediante uso racional da capacidade produtiva instalada;
- Redução do endividamento mediante carência e deságio, mantendo capacidade operacional e geração de caixa.

As projeções apresentadas foram elaboradas com base em dados conservadores, prevendo crescimento moderado do faturamento e contenção de despesas. A margem de lucro projetada tende a se recuperar com a normalização da operação e estabilização do setor.

Destaca-se ainda:

- A empresa possui equipe qualificada e estrutura industrial instalada.
- As atividades são economicamente viáveis e há demanda para os produtos fabricados.
- A renegociação das dívidas permitirá fôlego financeiro e recomposição do capital de giro.

Atribui-se à recuperação o valor de R\$ 4.596.652,28 (quatro milhões quinhentos e noventa e seis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Credores Concursais

São classificados como credores concursais todos aqueles, sejam pessoas físicas ou jurídicas, cujos créditos foram constituídos antes do pedido de Recuperação Judicial.

Estes credores tem o direito de estarem inseridos no plano e na lista de credores divulgada no edital, sendo que essa lista ainda deverá sofrer alterações decorrentes da fase de verificação de crédito (habilitações, divergências e impugnações).

No caso da RECUPERANDA, a relação de credores é composta por 11 (onze) credores, divididos entre 2 (duas) classes, a saber:

- GARANTIA REAL, 1 (um) credor que totalizam o valor de R\$ 3.911.529,22 (três milhões novecentos e onze mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos);
- QUIROGRAFÁRIOS, 10 (dez) credores totalizando o valor de R\$ 685.123,06 (seiscentos e oitenta e cinco mil cento e vinte e três reais e seis centavos).

Proposta de Pagamento dos Credores

GARANTIA REAL

O tratamento a ser dado ao credor constante na relação de credores, a ser divulgada pelo administrador judicial, será o seguinte:

a) O credor classificado na Classe (com Garantia Real) receberá seus créditos de forma isonômica, com aplicação de deságio de 90% (noventa por cento) sobre o valor original. O pagamento será realizado com carência de 70 (setenta) meses, incidindo juros compensatórios de 2% (dois por cento) ao ano, sem atualização monetária. O saldo remanescente será quitado em 120 (cento e vinte) meses após o encerramento da Recuperação Judicial, por meio de parcelas anuais.

QUIROGRAFÁRIOS

Para o pagamento dos credores da Classe Quirografários será feito conforme detalhado a seguir:

a) Os Credores da Classe (Quirografários) serão pagos de forma igualitária, a partir do sexto ano da homologação do PRJ, com deságio nos seus créditos de 90% (noventa por cento), em 120 meses, mediante 60 parcelas bimestrais, ou seja, haverá carência total de cinco anos a partir da homologação do PRJ.

4. FONTES DE INFORMAÇÕES UTILIZADAS

Para a elaboração deste laudo, foram utilizados os seguintes documentos:

1. Petição inicial do pedido de recuperação judicial.
2. Demonstrações contábeis dos exercícios de 2022, 2023 e 2024.
3. Relatório gerencial de fluxo de caixa.
4. Relação de credores.

5. Relação de empregados e encargos pendentes.
6. Relatórios fiscais e bancários.
7. Análise de conjuntura setorial – setor calçadista brasileiro (ABICALÇADOS).

5. CONCLUSÃO DO PARECER TÉCNICO

Diante da análise técnica e documental, é possível concluir que:

1. A empresa BOOT NORTE LTDA apresenta viabilidade econômico-financeira, sendo a crise atual transitória e reversível.
2. O Plano de Recuperação a ser apresentado pode viabilizar o pagamento do passivo com preservação da empresa e manutenção dos empregos e da cadeia produtiva.
3. A renegociação das dívidas proposta é coerente com a capacidade de geração de caixa futura, e a estrutura operacional da empresa é capaz de sustentar o plano.
4. Há potencial concreto de recuperação e estabilidade financeira, caso implementadas as medidas previstas no plano.

Por todo o exposto, atestamos a viabilidade econômico-financeira da BOOT NORTE LTDA, recomendando-se o deferimento do processamento da recuperação judicial e a homologação do plano, no momento oportuno, caso aprovado pelos credores.

Rio Branco – AC, 10 de julho de 2025

WILSON LOPES
ISQUIERDO:048
76997187
WILSON LOPES ISQUIERDO
MT-002537/O-0 T-AC

Assinado de forma digital
por WILSON LOPES
ISQUIERDO:04876997187
Dados: 2025.07.11
15:19:54 -05'00'

Contador

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2025

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	(21.781,77)
Valores pagos a fornecedores	(4.596.652,28)
DESPESAS OPERACIONAIS	(4.618.434,05)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(4.618.434,05)
DESPESAS FINANCEIRAS	(4.618.434,05)
DESPESAS COM PESSOAL	(4.618.434,05)
TRIBUTOS PAGOS	(4.618.434,05)
OUTROS PAGAMENTOS	(4.618.434,05)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	(4.618.434,05)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(4.618.434,05)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(4.618.434,05)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	(454.831,43)
JUROS RECEBIDOS DE EMPRÉSTIMOS	(454.831,43)
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(454.831,43)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(454.831,43)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	133.242,79
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	133.242,79
Redução nas Disponibilidades	(4.940.022,69)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	354.249,25
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	(4.585.773,44)

PARECER TÉCNICO DE VALOR DE MERCADO

IMÓVEL COMERCIAL

BOOT NORTE

CELSO FELTRINI

PERITO AVALIADOR-CRECI -F 055 26ª Região-Ac
Estrada da Usina, 490- Morada do Sol -F. (068)99941-6006

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

01 - INTRODUÇÃO

Visa o presente Parecer, atendendo a solicitação da empresa **BOOT NORTE LTDA** CNPJ/MF 17.104.037/0001-62 com sede na Rua Moabitas, 40, Jardim Rosa Linda, Parque Industrial, Rio Branco-Ac, aqui representada por **MARIA BERNADETE CAMARGO RIBEIRO**, casada, empresária, CPF-653.483.701-34, Residente na Rua Camburiú, 420, Village Maciel, nesta Capital, , avaliar um imóvel comercial.

Este parecer de avaliação atende a todos os requisitos e da LEI 6.530 de 12 de Maio/78 que regulamenta a profissão de Corretores de Imóveis, e a RESOLUÇÃO 957 / 2006 COFECI - Conselho Federal dos Corretores de Imóveis.

02 - OBJETIVO

O objetivo de o presente parecer é para fins de avaliação patrimonial.

03 - IDENTIFICAÇÕES DO IMÓVEL

GALPÃO DE ESTRUTURA METÁLICA

04 - DESCRIÇÕES DO IMÓVEL

Um galpão de estrutura metálica, medindo 20 X 45, com mezanino medindo 20 X 5 totalizando 1.000 m², edificado em uma área de 11.000 m².

05-VISTORIAS DO IMÓVEL

A vistoria na área foi efetuada nos dia 10 de Julho de 2.025 e fundamenta-se na identificação física da área, levantamento e inventário das edificações, máquinas e equipamentos e instalações.

Realizou-se um amplo levantamento fotográfico conforme anexo, que posteriormente auxiliou na determinação de valores dos bens, pois permitia a visualização dos mesmos.

06 - METODOLOGIA AVALIATÓRIA**MÉTODO EVOLUTIVO**

Para avaliação do imóvel utilizou-se metodologia aplicada na avaliação do imóvel classificada como MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO, que basea-se no estudo de viabilidade técnico econômica para apropriação do valor do imóvel alicerçado no seu aproveitamento eficiente, empreendimento imobiliário compatível com as características e condições de mercado. Buscamos como base imóveis assemelhados existente no Parque Industrial e junto a Prefeitura Municipal,

CELSO FELTRINI
PERITO AVALIADOR-CRECI - F 055 26ª Região-Ac
Estrada da Usina, 490- Morada do Sol -F. (068)99941-6006

Secretária de Obras do Município, obedecendo as normas do Plano Diretor do Município.

METODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO:

Este método é aquele que define o valor através da comparação com dados de mercados assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas ao imóvel avaliado.

07 - ANÁLISE MERCADOLÓGICA

Industria na fabricação de calçados de couro, (BOTINAS), sendo uma das pioneiras no Estado, hoje consolidada ,gerando mais de 100 empregos entre direto e indireto, exportando para outros Estados e Países como Peru e Bolívia, apresentando todos os aspectos de infra-estrutura urbanística, tais como: banheiros com acessibilidade, via de acesso pavimentada, abastecimento de água potável, rede de energia elétrica, rede de telefone. A área que está inserida o imóvel apresenta uma demanda crescente para industria.

08 - PESQUISA

A pesquisa de mercado realizada no dia 10 de julho de 2025 foi baseada em imóveis com as mesmas características de imóveis existentes no Estado.

09-CONCLUSÃO

É do entender do Corretor Avaliador que os valores para o imóvel em questão são:

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ - 2.400.000,00 (Dois Milhões e quatrocentos mil de Reais)

- Limite inferior = R\$- 2.160.000,00
- Limite superior - R\$- 2.640.000,00



Rio Branco, 14 de julho de 2025

.....
CELSO DE VILA FELTRINI
CORRETOR/AVALIADOR
CRECI F 055 26ª REGIÃO-AC



CELSO FELTRINI

PERITO AVALIADOR-CRECI -F 055 26ª Região-Ac
Estrada da Usina, 490- Morada do Sol -F. (068)99941-6006

Secretária de Obras do Município, obedecendo as normas do Plano Diretor do Município.

METODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO:

Este método é aquele que define o valor através da comparação com dados de mercados assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas ao imóvel avaliado.

07 - ANÁLISE MERCADOLÓGICA

Industria na fabricação de calçados de couro, (BOTINAS), sendo uma das pioneiras no Estado, hoje consolidada ,gerando mais de 100 empregos entre direto e indireto, exportando para outros Estados e Países como Peru e Bolívia, apresentando todos os aspectos de infra-estrutura urbanística, tais como: banheiros com acenssibilidade, via de acesso pavimentada, abastecimento de água potável, rede de energia elétrica, rede de telefone. A área que está inserida o imóvel apresenta uma demanda crescente para industria.

08 - PESQUISA

A pesquisa de mercado realizada no dia 10 de julho de 2025 foi baseada em imóveis com as mesmas características de imóveis existentes no Estado.

09-CONCLUSÃO

É do entender do Corretor Avaliador que os valores para o imóvel em questão são:

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ - 2.400.000,00 (Dois Milhões e quatrocentos mil de Reais)

- Limite inferior = R\$- 2.160.000,00
- Limite superior - R\$- 2.640.000,00

1º NOTAS
Rio Branco-Acre

Rio Branco, 14 de julho de 2025

CELSO DE VILA FELTRINI
CORRETOR/AVALIADOR
CRECI F 055 26ª REGIÃO-AC





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.104.037/0001-62
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/10/2012

NOME EMPRESARIAL
BOOT NORTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BOOT NORTE

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
15.31-9-01 - Fabricação de calçados de couro

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
15.10-6-00 - Curtimento e outras preparações de couro
15.32-7-00 - Fabricação de tênis de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DOS MOABITAS

NÚMERO
40

COMPLEMENTO

CEP
69.909-042

BAIRRO/DISTRITO
ROSA LINDA

MUNICÍPIO
RIO BRANCO

UF
AC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADM-BOOTNORTE@BOOTMINAS.COM.BR

TELEFONE
(68) 3015-7398

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/01/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/07/2025 às 11:22:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro de Contribuinte do Governo de Estado do ACRE



IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	17.104.037/0001-62	Inscrição Estadual:	01.035.576/001-80
Razão Social:	BOOT NORTE LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA DOS MOABITAS	Número:	40
Complemento:			
Bairro:	ROSA LINDA		
Município:	RIO BRANCO	UF:	AC
CEP:	69.909-042		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data da Concessão da Inscrição:	22/11/2012
Atividade Econômica Principal:	Fabricação de calçados de couro
Situação Cadastral Vigente:	Habilitado
Data desta Situação Cadastral:	10/06/2024
Regime de Apuração:	COPIAI II (Lei nº 3.495/19)

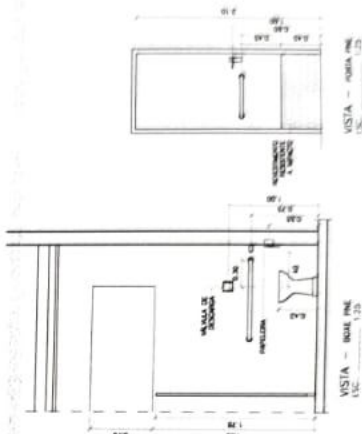
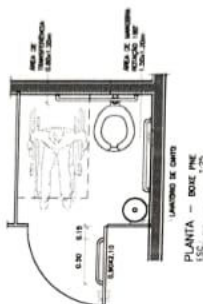
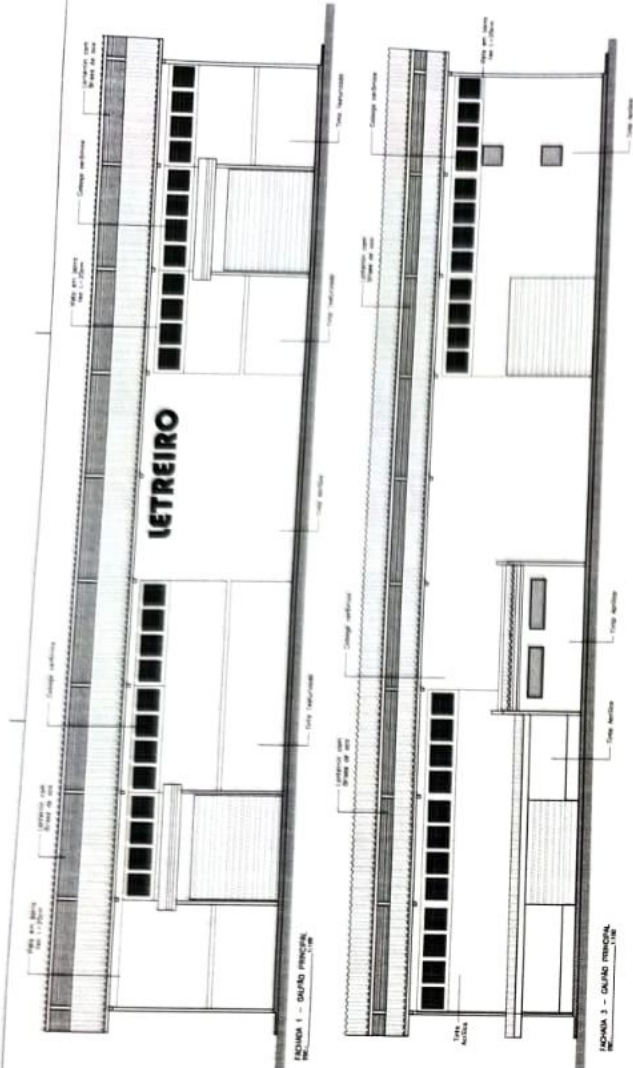
DOCUMENTO(S) FISCAI(S) ELETRÔNICO(S)

Tipo	Modal (CT-e)	Último Evento	Data do Evento	Indicador de Obrigatoriedade	Data do Efeito
NF-e	-----	Reativação do Credenciamento	07/06/2024	Uso Voluntário	10/08/2015

OBSERVAÇÃO

Data da Consulta:	10/07/2025
-------------------	------------

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

[illegible]

Egey, M. (2010). *Gender inequality, women's empowerment, and the gender wage gap in Turkey*. *Journal of Economic Surveys*, 24(2), 217-240. doi:10.1016/j.econsur.2010.03.002





ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS
DATOP



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

Certificamos que o imóvel abaixo foi vistoriado pelo Corpo de Bombeiros e está aparelhado com preventivos de Proteção Contra Incêndio e Pânico, de acordo com as normas em vigor.

Nº CERTIFICADO	Nº CADASTRO	ÁREA(m²)	DATA DA APROVAÇÃO			VALIDADE DO CERTIFICADO		
0857	12745	1.276,31	07	MAI	2018	05	ABR	2019
Exercício 2018	ÚNICO	A ser ocupada	Assinatura do Certificado			Data Recarga do Extintor		

DADOS DO ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL	BOOT NORT LTDA - EPP
CNPJ E OU CPF	17.104.037/0001-62
PROP. E/OU RESP.	MARIA BERNADETE CAMARGO RIBEIRO
NOME FANTASIA	BOOT NORTE
ATIVIDADE	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE COURO
ENDEREÇO	ROD. BR. 364 KM 04, RUA PROJETADA 02, S/Nº LOTE URBANO 14 QD. E - BAIRRO
MUNICÍPIO	RIO BRANCO
UF	ACRE

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EXIGIDO

ESTÁ CONFORME O PROJETO N°		15-37-08				DATA		19 JUN. 2015			
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA INSTALADO		17 Bateria (s) de duas lâmpadas						OBS:			
ESCALA DE EMERGÊNCIA											
SAÍDA DE EMERGÊNCIA						CAP. MÁX. PÚBLICO					
PREVENTIVOS		4 kg	6 kg	8 kg	10 kg	12 kg	15 kg	20 kg	25 kg	50 kg	75 kg
PORTÁTEIS	QUANTIDADE	PQS	08	-	-	-	-	-	-	-	-
		CO ₂	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		ÁGUA (L)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FIXOS	QUANTIDADE	HIDRANTES	03				-	POTÊNCIA BOMBA		4CV	
		SPRINKLER	-				-	RTI		10,70M³	
		SPDA	-				-	Obs.:			
EMPRESA FORNECEDORA			PREVENTIVO(S)					N° DA NOTA FISCAL			
EXTINTORES ZANELLA			Extintor (s)					2260			
			Bateria (s) de Iluminação de Emergência								
			SPDA								

VISTORIADO POR:

SD BM MAT. 9378871-1 CARMO

DIGITADO POR:

ST BM MAT. 3224082-1 AGUIAR

OTONI DOS SANTOS MIRANDA – TC QOBM
 Diretor de Atividades Técnicas e Operacionais



fls. 734







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AC

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AC20250118505

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCELO JORGE TORRES

Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO**

RNP: **0100722296**

Registro: **7207 D AC**

2. Dados do Contrato

Contratante: **BOOT NORTELTD EPP**

RODOVIA BR-364

Complemento: **DISTRITO INDUSTRIAL**

Cidade: **RIO BRANCO**

CPF/CNPJ: **17.104.037/0001-62**

Nº: **0**

Bairro: **RESIDENCIAL ROSA LINDA**

UF: **AC**

CEP: **69909040**

Contrato: **BOOTNORTE BASA 25**

Celebrado em: **04/07/2025**

Valor: **R\$ 1.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA BR-364

Nº: **0**

Complemento: **DISTRITO INDUSTRIAL**

Bairro: **RESIDENCIAL ROSA LINDA**

Cidade: **RIO BRANCO**

UF: **AC**

CEP: **69909040**

Data de Início: **04/07/2025**

Previsão de término: **10/07/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Comercial**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **BOOT NORTELTD EPP**

CPF/CNPJ: **17.104.037/0001-62**

4. Atividade Técnica

8 - Consultoria

Quantidade

Unidade

9 - Avaliação > MECÂNICA > INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DA ENGENHARIA MECÂNICA: MECÂNICOS, ELETROMECAÂNICOS, MAGNÉTICOS, ÓPTICOS > #TOS_16.7.9 - DE MÁQUINAS OPERATRIZES

32,00

un

9 - Avaliação > MECÂNICA > VEÍCULOS AUTOMOTORES > DE VEÍCULOS AUTOMOTORES > #TOS_16.5.5.3 - AUTOMÓVEIS

32,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Inspecção, avaliação, e emissão de laudo técnico de avaliação de equipamentos que compõem uma linha de fabricação de botas, botinas e sapatos, com a finalidade de obtenção de crédito junto às instituições financeiras de uma linha de fabricação de calçados, cujos os bens se encontram alienados ao Banco da Amazonia, contabilizando um total de 32 itens, perfazendo um total de R\$ 516.673,00.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AC, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que o preenchimento da ART é ato pessoalíssimo, intransferível e de minha inteira responsabilidade (art. 5º, Res. nº 1.137/2023, do Confea). Estou ciente que devo inserir no campo ?OBSERVAÇÕES? APENAS E TÃO SOMENTE AS ATIVIDADES (objeto contratual) ABRANGIDAS POR MINHAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS, sob pena de poder configurar EXORBITÂNCIA DE ATRIBUIÇÕES e, conseqüentemente, AUTUAÇÃO e INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO ACRE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

MARCELO JORGE TORRES

RNP: **0100722296**

Data: **10/07/2025 12:12:24**

MARCELO JORGE TORRES - CPF: 005.185.707-38

BOOT NORTELTD EPP - CNPJ: 17.104.037/0001-62

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ac.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 37zC7
Impresso em: 10/07/2025 às 12:12:24 por: , ip: 187.255.180.171

<https://crea-ac.sitac.com.br/bouvidoria@creaac.org.br>

Tel: (68)3214-7550

Fax: (68) 3226-7294



CREA-AC
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Acre





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AC

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AC20250118505

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre

INICIAL

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **10/07/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8208487990**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ac.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 37zC7
Impresso em: 10/07/2025 às 12:12:25 por: , ip: 187.255.180.171

<https://crea-ac.sitac.com.br/bouvidoria@creaac.org.br>
Tel: (68)3214-7550 Fax: (68) 3226-7294



CREA-AC
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Acre



Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D

RELATORIO DE AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ART N° AC20250118505

1 - Dados do solicitante:

Razão Social: BOOT NORTE LTDA EPP.
Endereço: Rua Projetada II Lote 14 Quadra E - Residencial Rosa Linda.
Município: Rio Branco.
Estado: Acre.
CEP:69909-040.
CNPJ:17.104.037/0001-62.

2 – Tipo de serviço:

Inspeção, avaliação, e emissão de laudo técnico de avaliação de equipamentos que compõem uma linha de fabricação de botas, botinas e sapatos, com a finalidade de obtenção de crédito junto às instituições financeiras.

2.1 MATERIAIS UTILIZADOS:

- Câmeras fotográficas Iphone 12;
- Aplicativo GPS MAP CAMERA;

2.2 ELEMENTOS TÉCNICOS CONSIDERADOS:

- Equipamentos em funcionamento, e outras unidades em manutenção e/ou espera de peças de reposição ;
- Patologias e anomalias;
- Situação da linha de produção;

3 - DO MÉTODO UTILIZADO:

Normalmente, é adotado o método de depreciação linear para determinar a depreciação do bem, respeitando a vida útil e as taxas de depreciação anuais apresentadas pela Instrução Normativa da RFB, N° 1700, de 14 de março de 2017. E Instrução Normativa SRF de 31 de dezembro de 1998, Anexo I – Bens relacionados na Nomenclatura Comum MERCOSUL, em caso de preço inferior de mercado ser de 50% abaixo ao de nota fiscal, será adotado este limite como o aceitável por condições de uso mínima exequível de manutenção do bem

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D

3.2 - TAXAS DE DEPRECIAÇÃO ANUAL

A Instrução Normativa da RFB, Nº 1700, de 14 de março de 2017, estabelece em seu Anexo III os seguintes valores para o tipo de objeto em análise:

NCM	Bens	Vida útil	Taxa anual de depreciação
8453	MÁQUINAS E APARELHOS PARA PREPARAR, CURTIR OU TRABALHAR COUROS OU PELES, OU PARA FABRICAR OU CONSERTAR CALÇADOS E OUTRAS OBRAS DE COURO OU DE PELE, EXCETO MÁQUINAS DE COSTURA	10 anos	10%
8414	BOMBAS DE AR OU DE VÁCUO, COMPRESSORES DE AR OU DE OUTROS GASES E VENTILADORES; COIFAS ASPIRANTES (EXAUSTORES*) PARA EXTRAÇÃO OU RECICLAGEM, COM VENTILADOR INCORPORADO, MESMO FILTRANTES	10 anos	10,00%
8419	APARELHOS E DISPOSITIVOS, MESMO AQUECIDOS ELETRICAMENTE, PARA TRATAMENTO DE MATÉRIAS POR MEIO DE OPERAÇÕES QUE IMPLIQUEM MUDANÇA DE TEMPERATURA, TAIS COMO AQUECIMENTO, COZIMENTO, TORREFAÇÃO, DESTILAÇÃO, RETIFICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, PASTEURIZAÇÃO, ESTUFAGEM, SECAGEM, EVAPORAÇÃO, VAPORIZAÇÃO, CONDENSAÇÃO OU ARREFECIMENTO, EXCETO OS DE USO DOMÉSTICO; AQUECEDORES DE ÁGUA NÃO ELÉTRICOS, DE AQUECIMENTO INSTANTÂNEO OU DE ACUMULAÇÃO	10 anos	10,00%
8452	MÁQUINAS DE COSTURA, EXCETO AS DE COSTURAR CADERNOS DA POSIÇÃO 8440; MÓVEIS, BASES E TAMPAS, PRÓPRIOS PARA MÁQUINAS	10 anos	10,00%

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D

DE COSTURA; AGULHAS PARA
MÁQUINAS DE COSTURA

9031	INSTRUMENTOS, APARELHOS E MÁQUINAS DE MEDIDA OU CONTROLE, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO; PROJETORES DE PERFIS	10 anos	10,00%
------	--	------------	--------

Nota: Todas as fontes de preço são fora da praça de Rio Branco – Acre, e as mesmas possuem variação de diferença de alíquota e frete, portanto, todas foram avaliadas com um percentual diferenciado, devido a este fato.

3.3 - Tratativas para bens reavaliados em âmbito público, aplicáveis ao privado:

A Nota Técnica Nº23/2018 da CNM determina que “*quando a depreciação acumulada atingir 100% do valor do bem, mesmo estando esse bem ainda em uso, a depreciação não será mais calculada, permanecendo o valor original do bem e a respectiva depreciação acumulada nos registros contábeis até que o bem seja alienado, doado, trocado ou quando não fizer mais parte do patrimônio*”. Estabelece ainda que caso o bem totalmente depreciado ainda apresente utilidade ao serviço público, em similitude ao privado, o bem deve passar pelo procedimento de reavaliação, de forma a determinar uma nova vida útil e um novo valor (valor justo ou recuperável) que será tomado como base do cálculo da depreciação.

3.4 - Normas e legislação aplicáveis:

- ABNT / NBR 14653 - 5 Avaliação de máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral.
- Lei Federal nº 3071, de 01/01/1916, principalmente o art. 159 do Código Civil, que regulamenta a matéria de perdas e danos.

4 – Detalhamento e material fotográfico do bem, por Nota Fiscal:

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D

Nota 1

Número 19249

Ano: 2014

Fornecedor: POPPI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Município: Franca.

Estado: São Paulo.

CNPJ: 47.972.781/0001-62.

Depreciação: 11 anos - completamente depreciado.

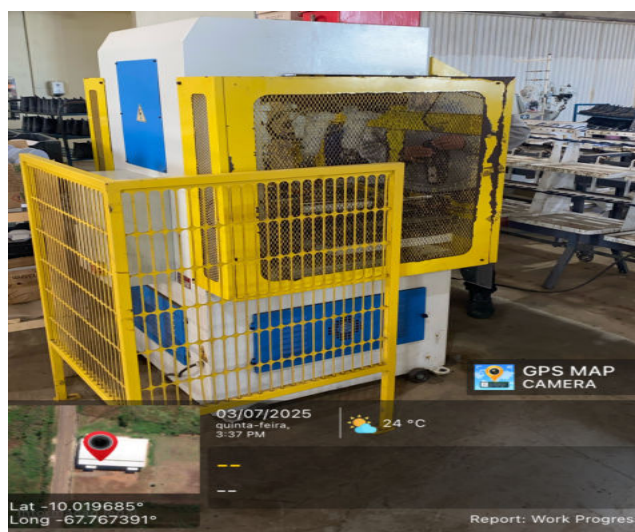
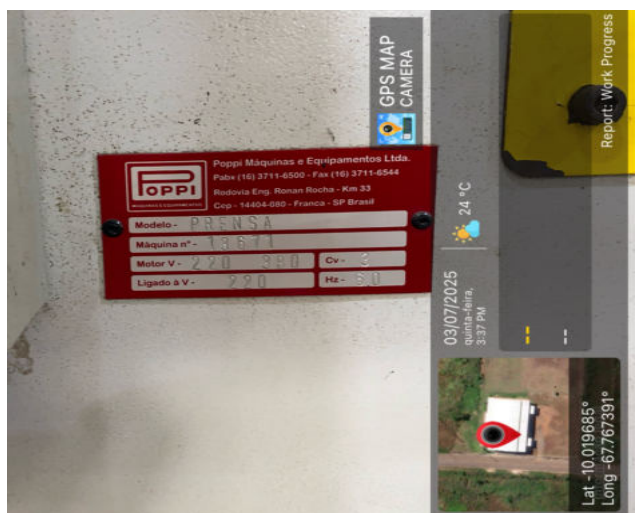
Marca/Modelo: POPPI /TOP PRESS.

Série: 13671.

Procedência: Brasil

NCM: 8453.2000.

Valor de Aquisição: R\$ 55.000,00



Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque

Fax/Fone: (68) 3223-7493

E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com

Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D

Da avaliação:

Valor de similares em site especializados:

<https://www.portaldasmaquinas.com.br/boca-de-sapo-tecnomaq> , valor R\$ 20.000,00.

Considerações, as características são similares ou compatíveis com as do objeto vistoriado, visto as condições de funcionamento da mesma e sua conservação, esta possui um valor de R\$ 20.000,00

Nota 2

Número 19248

Ano: 2014

Fornecedor: POPPI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Município: Franca.

Estado: São Paulo.

CNPJ: 47.972.781/0001-62.

Depreciação: 11 anos - completamente depreciado.

Marca/Modelo: POPPI/ MODELLA

Série: 13716.

Procedência: Brasil

NCM: 8453.2000.

Valor de Aquisição: R\$ 36.000,00



Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D



Da avaliação:

Valor de similares em site especializados:

<https://www.portaldasmaquinas.com.br/boca-de-sapo-tecnomaq> , valor R\$ 20.000,00.

Considerações, as características são similares ou compatíveis com as do objeto vistoriado, visto as condições de funcionamento da mesma e sua conservação, esta possui um valor de R\$ 20.000,00

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular: (68) 99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D

Nota 3

Número 19247

Ano: 2014

Fornecedor: POPPI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Município: Franca.

Estado: São Paulo.

CNPJ: 47.972.781/0001-62.

Depreciação: 11 anos - completamente depreciado.

Marca/Modelo: POPPI/ RAPID 28 CPU SILENCE

Série: 13715.

Procedência: Brasil

NCM: 8453.2000.

Valor de Aquisição: R\$ 57.000,00



Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D



Da avaliação:

Valor de similares em site especializados:

<https://www.portaldasmaquinas.com.br/prensa-para-estampar-g%C3%A1s-de-cal%C3%A7ados> , valor R\$ 27.000,00.

Considerações, as características são similares ou compatíveis com as do objeto vistoriado, visto as condições de funcionamento da mesma e sua conservação, esta possui um valor de R\$ 27.000,00

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular: (68) 99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D

Nota 4

Número 19246

Ano: 2014

Fornecedor: POPPI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Município: Franca.

Estado: São Paulo.

CNPJ: 47.972.781/0001-62.

Depreciação: 11 anos - completamente depreciado.

Marca/Modelo: POPPI/ SYCLLON AF6

Séries: 13710,13711,13712,13713,13714 (05 unidades)

Procedência: Brasil

NCM: 8453.2000.

Valor de Aquisição: R\$ 95.000,00

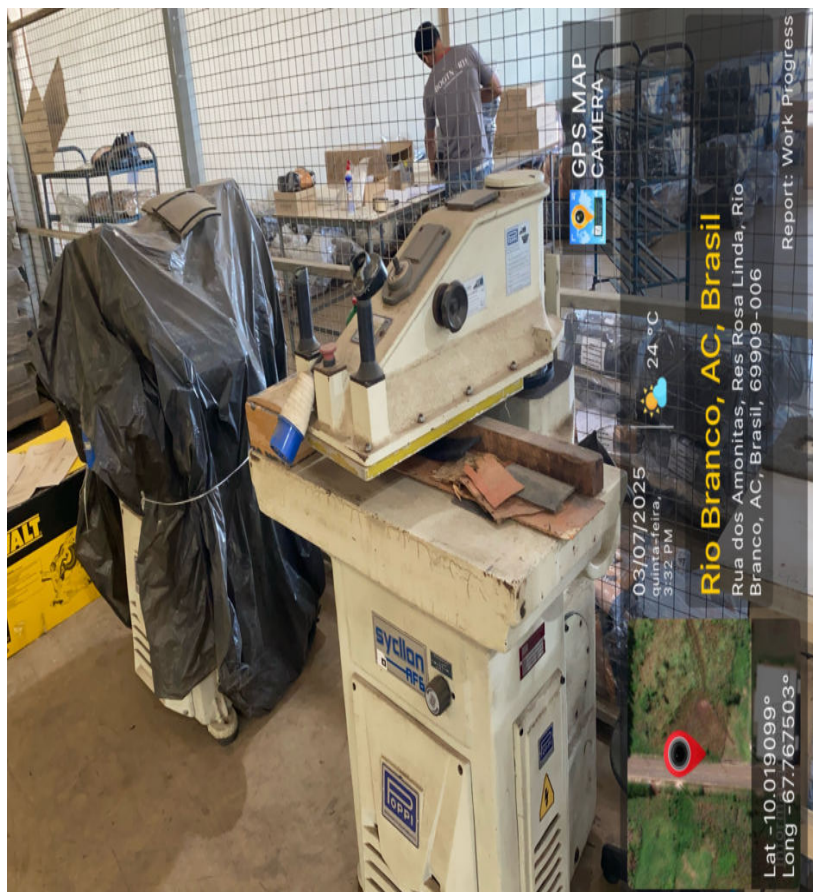


Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D

Número de série 131713

Número de série 131714 (esta unidade esta recoberta por lona preta na próxima foto)



Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D

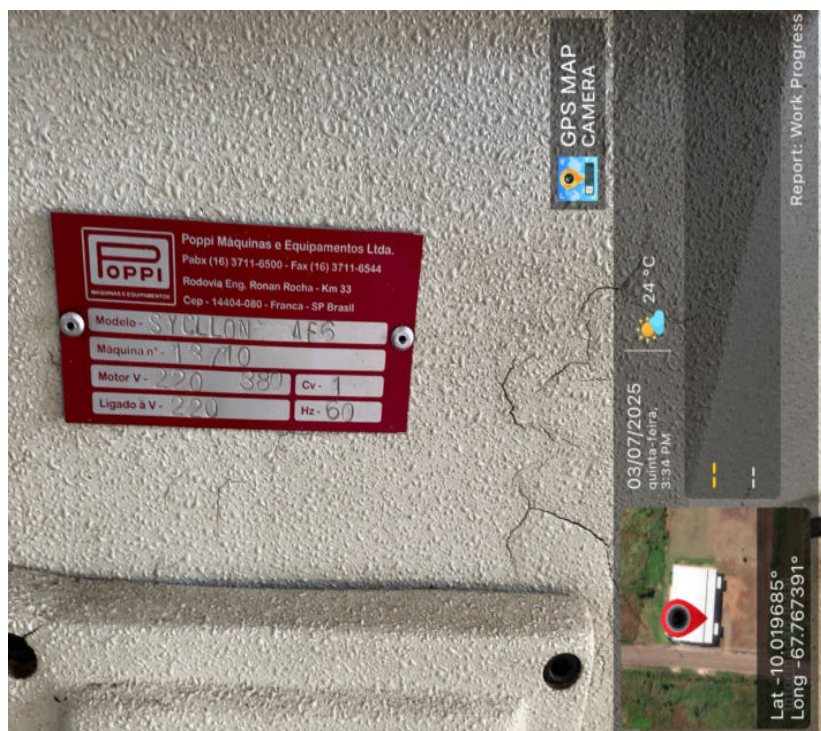


Obs: Máquinas em manutenção, 02 unidades.

unidades em funcionamento normal

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular: (68) 99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D



Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D



Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D

Máquina em linha de produção



Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular: (68) 99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D



Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
 Fax/Fone: (68) 3223-7493
 E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
 Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D



Da avaliação:

Valor de similares em site especializados: <https://www.portaldasmaquinas.com.br/balancim-poppisycllon-af5-20-toneladas> , valor R\$ 14.000,00. (a unidade)

Considerações, as características são similares ou compatíveis com as do objeto vistoriado, visto as condições de funcionamento da mesma e sua conservação, esta possui um valor de R\$ 14.000,00, portanto, o preço para 05 unidades: 70.000,00.

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular: (68) 99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D

Nota 5

Número 158

Ano: 2015

Fornecedor: ATLAS COPCO BRASIL LTDA.

Município: Tamboré.

Estado: São Paulo.

CNPJ: 57.029.431/0047-80.

Depreciação: 10 anos - completamente depreciado.

Item 1:

Marca/Modelo: COMPRESSOR DE AR/ GA 18 VSD FF220/60 220.

Série: **BQD0104288**

Procedência: Brasil

NCM: 84148012.

Valor de Aquisição: R\$ 37.000,00



Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque

Fax/Fone: (68) 3223-7493

E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com

Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D



Número de série: BQD0104288

Da avaliação:

Valor de similares em site especializados:

<https://www.mfrural.com.br/detalhe/821012/compressor-de-ar-atlas-copco>
, valor R\$ 32.000,00 (com ausência de peças).

Considerações, as características são similares ou compatíveis com as do objeto vistoriado, em tipo e modelo, porém, visto as condições de funcionamento da mesma e sua conservação, esta possui um valor superior de R\$ 34.000,00 (devido a versatilidade e necessidade no mercado do tipo de bem).

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D

Nota 5

Número 158

Ano: 2015

Fornecedor: ATLAS COPCO BRASIL LTDA.

Município: Tamboré.

Estado: São Paulo.

CNPJ: 57.029.431/0047-80.

Depreciação: 10 anos - completamente depreciado.

Item 2:

Marca/Modelo: SEPARADOR DE CONDENSADOS / 500L@14BA.

Série: 1028 8560 30

Procedência: Brasil

NCM: 84196000.

Valor de Aquisição: R\$ 5.000,00

Número de série: 1028 8560 30



Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque

Fax/Fone: (68) 3223-7493

E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com

Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D

Da avaliação:

Valor adotado como o de um vaso de pressão comum e com necessidade de adequações à norma NR 13:

https://www.lojadomecanico.com.br/produto/120456/11/795/separador-de-condensado-500l-schulz-scs500/153/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=%5BSOCIAIX%5D%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+--+COMPRESSORES+E+PNEUM%5D&utm_source=1&utm_campaignid=22108856088&gclid=Cj0KCQjwmqPDBhCAARIsADorxIZZVG1e6TXglLcBgescob7TeKGQ064XcScxxRDpBQcFXUnnBZKjsW4aAqbgEALw_wcB , valor R\$ 5.788,00 (novo, sem uso).

Considerações, as características são similares ou compatíveis com as do objeto vistoriado, em tipo e modelo, porém, visto as condições de funcionamento da mesma e sua conservação, esta possui um valor superior de R\$ 2.500,00 (devido a versatilidade e necessidade no mercado do tipo de bem).

Valor total da nota: R\$ 36.500,00

Nota 6

Número 000.000.331

Ano: 2016

Fornecedor: JAIME CEZAR DE GOUVEIA ME.

Município: Franca.

Estado: São Paulo.

CNPJ: 08.319.640/0001-70.

Depreciação: 09 Anos – 10% de vida útil remanescente.

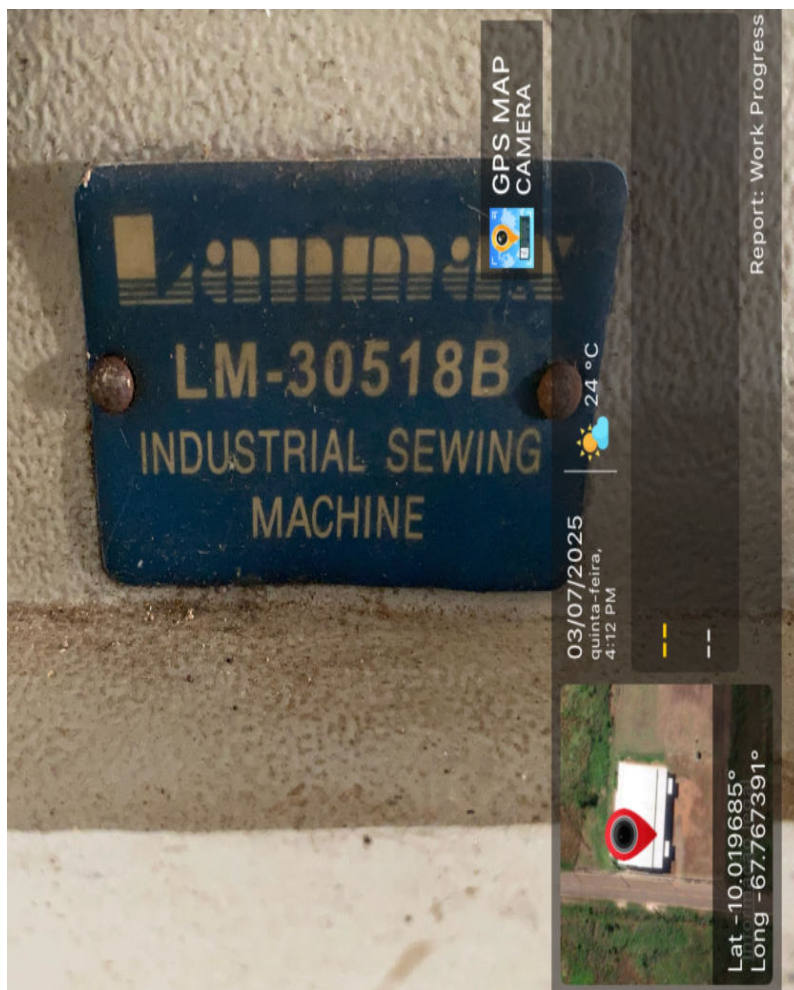
Marca/Modelo: LANMAX/LM 30518B

Série: Não possui

Procedência: Brasil

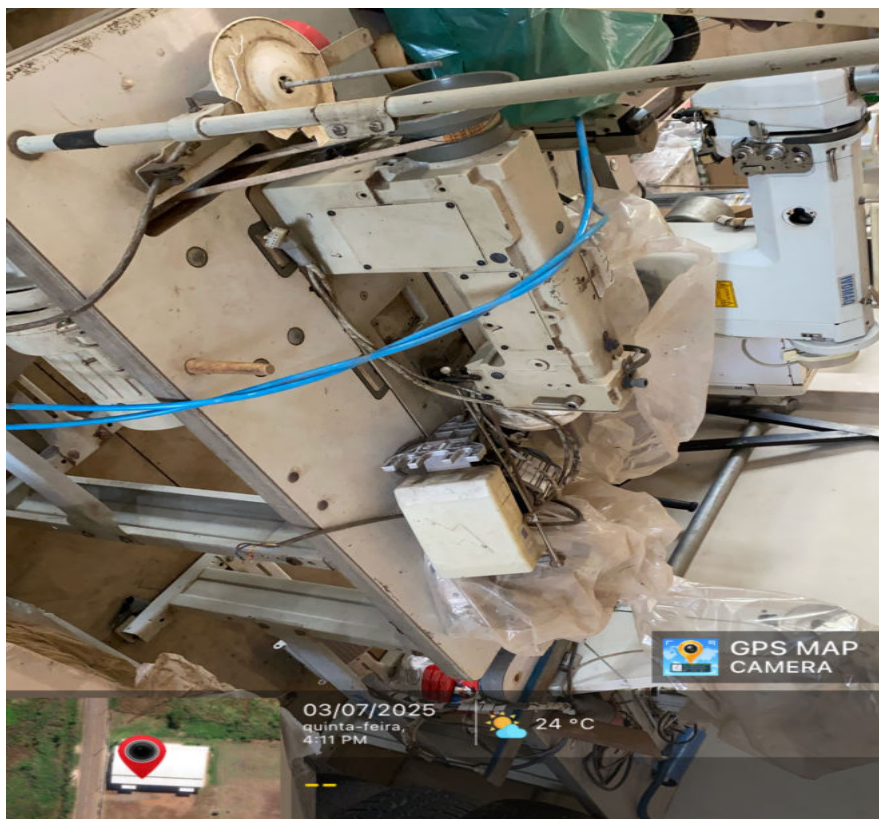
Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D



Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D

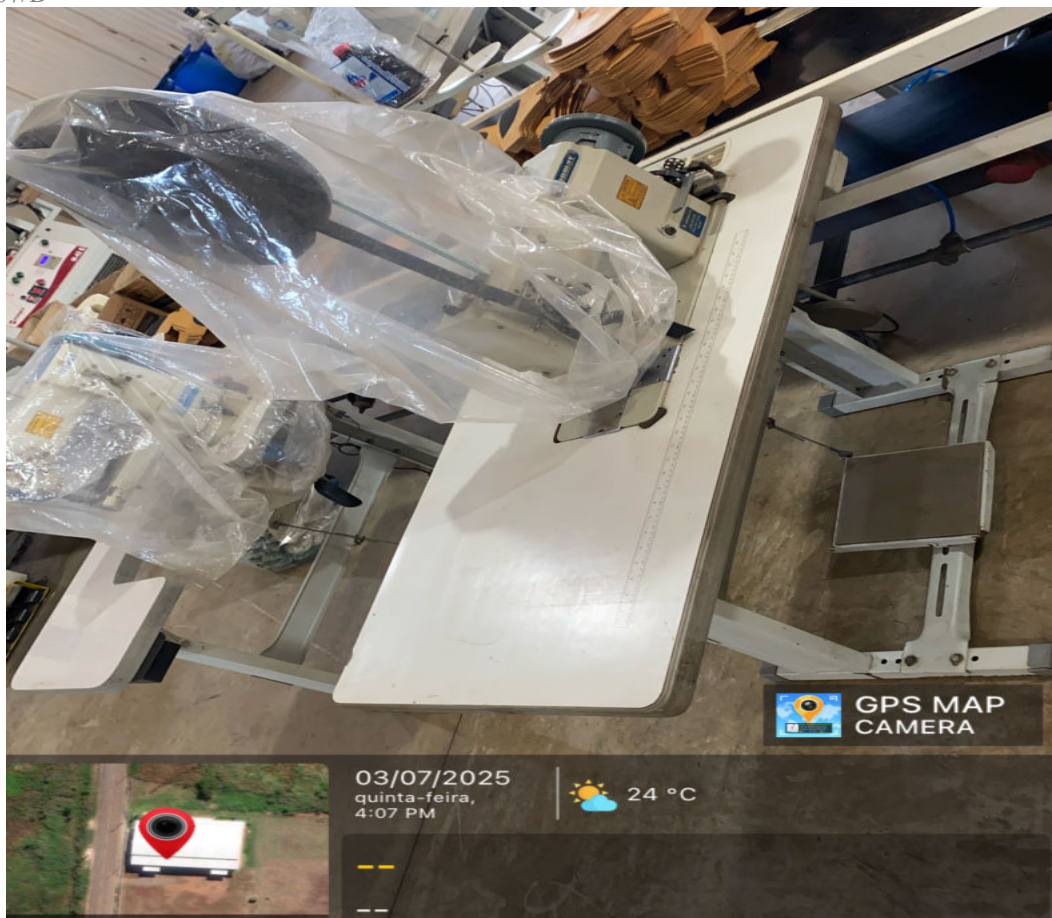


01 unidade em manutenção.



Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular: (68) 99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D



01 unidade em linha de produção.

Da avaliação:

Valor adotado, ao de uma similar em condições de uso normal
https://pe.olx.com.br/grande-recife/eletro/eletroportateis-para-cuidados-pessoais/maquina-de-costura-lanmax-profissional-1412900501?lis=listing_no_category , valor R\$ 2.200,00 (usada).

Considerações, as características são similares ou compatíveis com as do objeto vistoriado, em tipo e modelo, porém, visto as condições de funcionamento da mesma e sua conservação, esta possui um valor superior de R\$ 2.500,00 (devido a versatilidade e necessidade no mercado do tipo de bem).

Valor total para duas unidades: R\$ 5.000,00

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D

Nota 7

Número 000.001.892

Ano: 2018

Fornecedor: NEWMARK .

Município: Novo Hamburgo.

Estado: Rio Grande do Sul.

CNPJ: 03.256.016/0001-58.

Depreciação: 07 anos – depreciado em 70 %.

Marca/Modelo: Máquina para montar bicos de calçados/ NM9 – SEM INJEÇÃO DE COLA.

Série: Inexistente

Procedência: Brasil

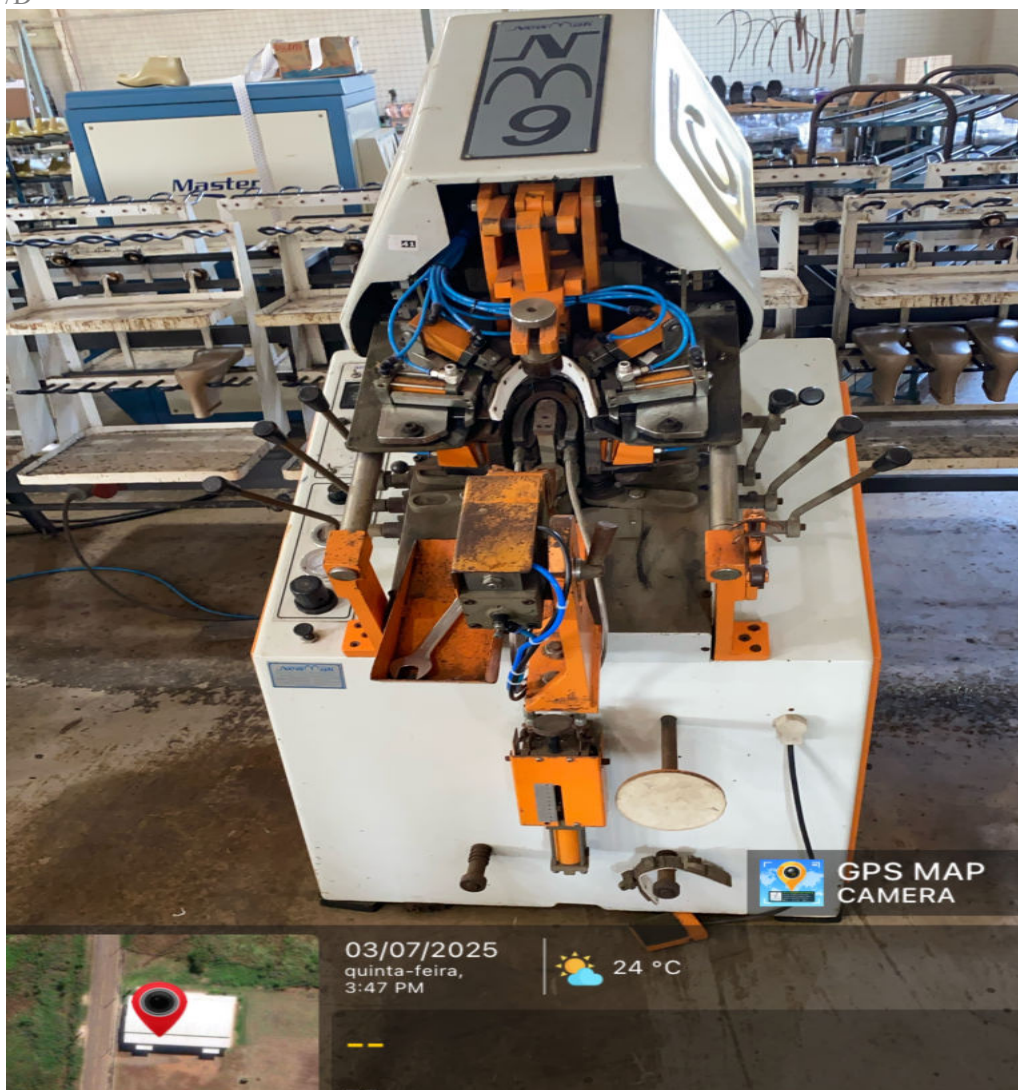
NCM: 84532000

Valor de Aquisição: R\$ 23.300,00



Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular: (68) 99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D



Da avaliação:

Valor adotado, ao de uma similar em condições de uso normal <https://www.portaldasmaquinas.com.br/apontar-bicos-usm> , valor R\$ 22.900,00 (usada).

Considerações, as características são similares ou compatíveis com as do objeto vistoriado, em tipo, porém, visto as condições de funcionamento da mesma e sua conservação, esta possui um valor inferior de R\$ 18.000,00 (devido a versatilidade e necessidade no mercado do tipo de bem).

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D

Nota 8

item1

Número 000.033.942

Ano: 2015

Fornecedor: MAQUINAS MORBACH LTDA.

Município: Novo Hamburgo.

Estado: Rio Grande do Sul.

CNPJ: 89.190.235/0001-62 .

Depreciação: 10 anos – depreciado em 100 %.

Item 1/2

Marca/Modelo: Máquina para conformar bico quente e fria/ M 42

Série: 66

Procedência: Brasil

NCM: 84532000

Valor de Aquisição: R\$ 35.250,00.



Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D



Da avaliação:

Valor adotado, ao de uma similar, inferior em condições de uso normal, <https://www.portaldasmaquinas.com.br/conformar-traseiro-de-cal%C3%A7ado-quente-e-frio-cimac-1> valor R\$ 5.000,00 (usada) e tecnologia antiga.

Considerações, as características não são similares ou compatíveis com as do objeto vistoriado, em tipo, porém, visto as condições de funcionamento da mesma e sua conservação, esta possui um valor superior de R\$ 17.000,00 (devido a versatilidade e necessidade no mercado do tipo de bem).

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular: (68) 99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D

Item2/2

Marca/Modelo: Máquina de Refilar/3631C

Série: Não localizado

Procedência: Brasil

NCM: 84532000

Valor de Aquisição: R\$ 7.832,50. (Não localizado, se encontra em MG para conserto)

Nota 9

item1

Número 000.017.405

Ano: 2015

Fornecedor: ORISOL DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA.

Município: Campo Bom

Estado: Rio Grande do Sul.

CNPJ: 17.104.037/0001-56 .

Depreciação: 10 anos – depreciado em 100 %.

Marca/Modelo: Máquina de Costura Automática/ CCS-B2520

Série: 1850640441

Procedência: Taiwan

NCM: 84522210

Valor de Aquisição: R\$ 52.924,00.



Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D



Da avaliação:

Valor adotado, ao de uma similar, muito inferior em condições de uso normal, https://sp.olx.com.br/sao-paulo-e-regiao/agro-e-industria/maquinas-para-producao-industrial/maquina-reta-eletronica-transporte-duplo-para-couro-zoje-1361328816?lis=listing_12140 valor R\$ 5.900,00 (usada) e tecnologia antiga.

Considerações, as características não são similares ou compatíveis com as do objeto vistoriado, em tipo, porém, visto as condições de funcionamento da mesma e sua conservação, esta possui um valor superior de R\$ 18.000,00 (devido ao tipo de bem, características e tecnologia embarcada).

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D

Nota 10

item1 e 2.

Número 000.019.438

Ano: 2015

Fornecedor: MÁQUINAS KLEIN S/A IND E COM.

Município: Novo Hamburgo.

Estado: Rio Grande do Sul.

CNPJ: 17.104.037/0001-62 .

Depreciação: 10 anos – depreciado em 100 %.

Marca/Modelo: Máquina para Chanfrar Cortes Eletrônica , com Rotação Constante, Exaustor, conjunto de Esmeril/ CH 1000.

Série: 280088/29089 NR12 (não localizado)

Procedência: Brasil

NCM: 84532000

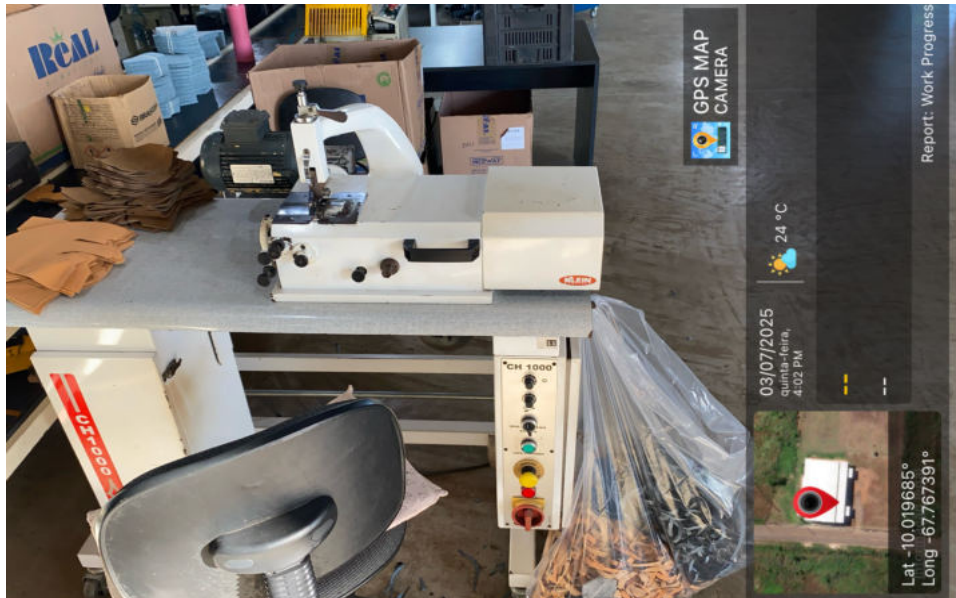
Valor de Aquisição: R\$ 11.454,00. (unidade).

Valor total: R\$22.908,00.



Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D



Da avaliação:

Valor adotado, ao de uma similar, inferior em condições de uso normal , <https://www.portaldasmaquinas.com.br/chanfrar-corte-klein-ccft95> valor R\$ 6.900,00 (usada).

Considerações, as características são similares ou compatíveis com as do objeto vistoriado, em tipo, portanto, esta possui um valor de R\$ 6.900,00 (devido a versatilidade e necessidade no mercado do tipo de bem).

Valor Total R\$ 13.800,00.

Nota 10

Número 30316

Ano: 2015

Fornecedor: MAQUINAS TECNOMAQ LTDA.

Município: Farroupilha.

Estado: Rio Grande do Sul.

CNPJ: 17.104.037/0001-62..

Depreciação: 10 anos – depreciado em 100 %.

Item 1/3

Marca/Modelo: Máquina para dublar/ MT 138.

Série: 10.808

Procedência: Brasil

NCM: 84532000

Valor de Aquisição: R\$ 21.400,00.

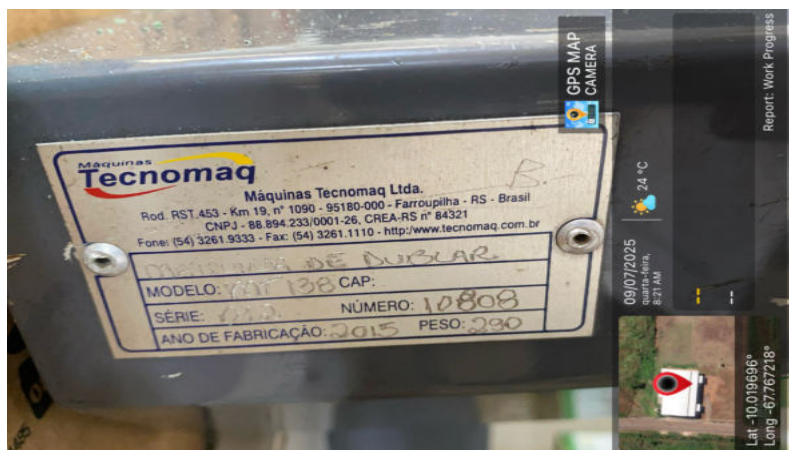
Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque

Fax/Fone: (68) 3223-7493

E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com

Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D



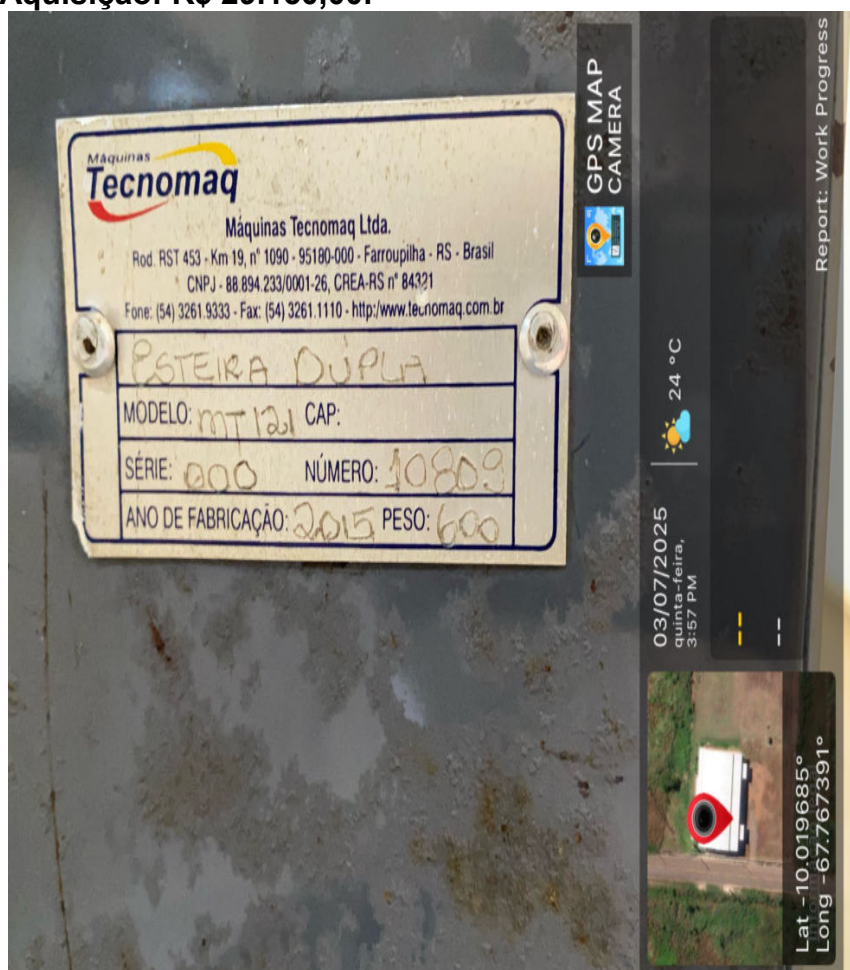
Valor adotado, ao de uma similar, com características similares condições de uso normal, https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5347826382-prensa-termica-sublimaco-mogk-tp-1450-JM?searchVariation=187494960815#polycard_client=search-nordic&searchVariation=187494960815&position=17&search_layout=grid&type=item&tracking_id=19be3061-56ab-4a7d-92d5-bbea0572908f, R\$ 20.000,00 (usada).

Considerações, as características são similares ou compatíveis com as do objeto vistoriado, em tipo, portanto, esta possui um valor de R\$ 14.000,00 (devido a versatilidade e necessidade no mercado do tipo de bem).

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

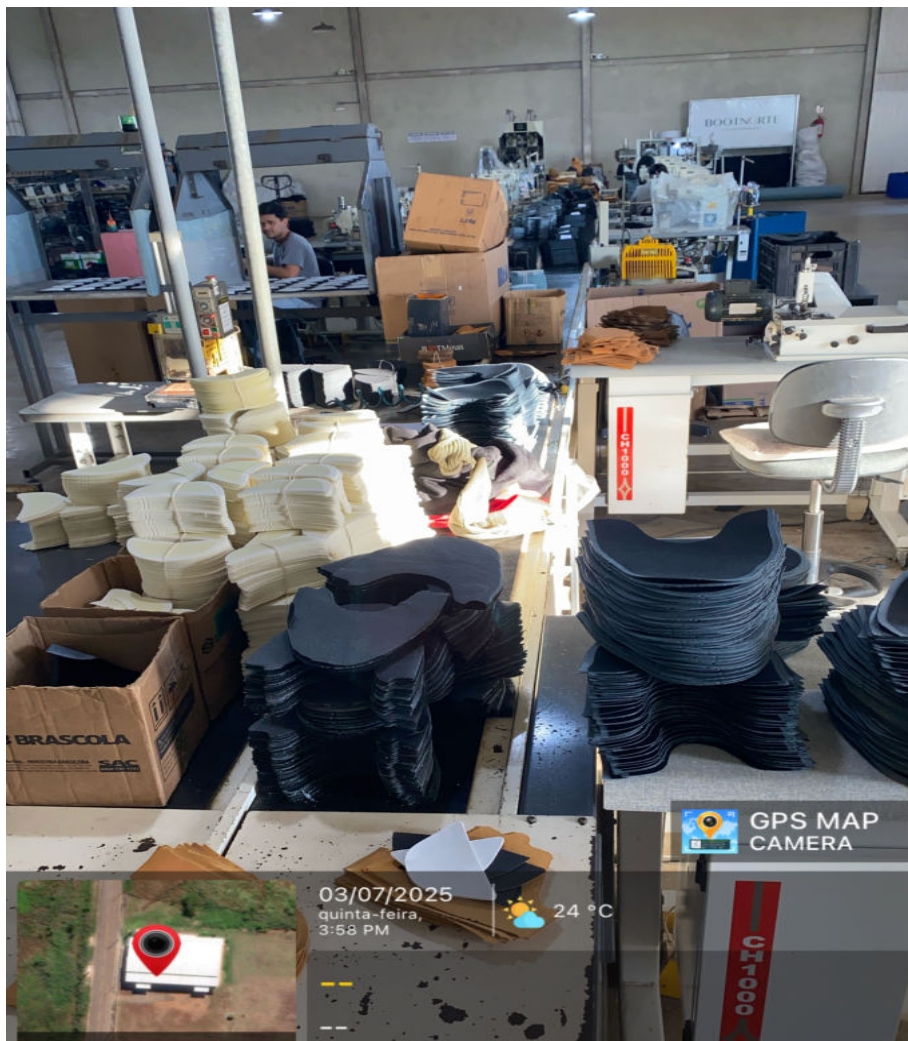
Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D
Item 2/3

Marca/Modelo: Esteira Transportadora Dupla/ MT 121, com 22 Metros.
Série: 10809
Procedência: Brasil
NCM: 84532000
Valor de Aquisição: R\$ 29.150,00.



Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D



Valor adotado, ao de uma similar, inferior em comprimento, condições de uso normal ,
<https://www.portaldasmaquinas.com.br/esteira-dupla-14-metros-com-dois-inversores-digitais> R\$ 12.000,00 (usada).

Considerações, as características são similares ou compatíveis com as do objeto vistoriado, em tipo, portanto, esta possui um valor de R\$ 14.000,00 (devido a versatilidade e necessidade no mercado do tipo de bem).

Valor Total R\$ 14.000,00.

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D
Item 3/3

Marca/Modelo: Transportador Motorizado/ MT 118, com 20 Metros.

Série: 10810

Procedência: Brasil

NCM: 84532000

Valor de Aquisição: R\$ 42.950,00.



Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular: (68) 99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D



Valor adotado, ao de uma similar, inferior em comprimento, condições de uso normal ,
<https://www.portaldasmaquinas.com.br/esteira-dupla-14-metros-com-dois-inversores-digitais> R\$ 12.000,00 (usada).

Considerações, as características são similares ou compatíveis com as do objeto vistoriado, em tipo, portanto, esta possui um valor de R\$ 18.000,00 (devido a versatilidade e necessidade no mercado do tipo de bem).

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D

Nota 11

Número (Em Branco)

Ano: 2015

Fornecedor: NEY MÁQUINAS PARA CALÇADO LTDA.

Município: Franca.

Estado: São Paulo.

CNPJ: 01.954.307/0001-94.

Depreciação: 10 anos – depreciado em 100 %

Marca/Modelo: Lixadeira LI3000 NR12 /BSD120P2.

Série: 5932

Procedência: Brasil

NCM: 84538000

Valor de aquisição: R\$ 9.405,00.



Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque

Fax/Fone: (68) 3223-7493

E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com

Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D



Valor adotado, ao de uma similar, inferior em comprimento, condições de uso normal, <https://www.portaldasmaquinas.com.br/lixa-sapiranga> R\$ 2.800,00 (usada).

Considerações, as características são similares ou compatíveis com as do objeto vistoriado, em tipo, portanto, esta possui um valor de R\$ 3.000,00 (devido a versatilidade e necessidade no mercado do tipo de bem).

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D

Nota 12

Número 000.000.399

Ano: 2015

Fornecedor: NEY MÁQUINAS PARA CALÇADO LTDA.

Município: Franca.

Estado: São Paulo.

CNPJ: 01.954.307/0001-94.

Depreciação: 10 anos – depreciado em 100 %

Item 1/5

Marca/Modelo: Carimbadeira Hot Stamp, com pistão duplo/ DS 819

Série: 4892

Procedência: Brasil

NCM: 84538000

Valor de aquisição: R\$ 6.300,00.



Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular: (68) 99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D

Valor adotado, ao de uma similar, e em condições de uso normal, <https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1167014409-maquina-de-medir-couros-mmc1-master-JM> R\$ 9.899,00 (usada).



Valor de um equipamento similar https://pr.olx.com.br/regiao-de-curitiba-e-paranagua/hobbies-e-colecoes/maquina-hot-stamp-kingsley-1411199870?lis=listing_no_category, R\$ 2.800,00.

Considerações, as características são similares ou compatíveis com as do objeto vistoriado, em tipo, portanto, esta possui um valor de R\$ 2.800,00 (devido a versatilidade e necessidade no mercado do tipo de bem).

Item 2/5

Marca/Modelo: Cabine de passar cola halogen

Série:

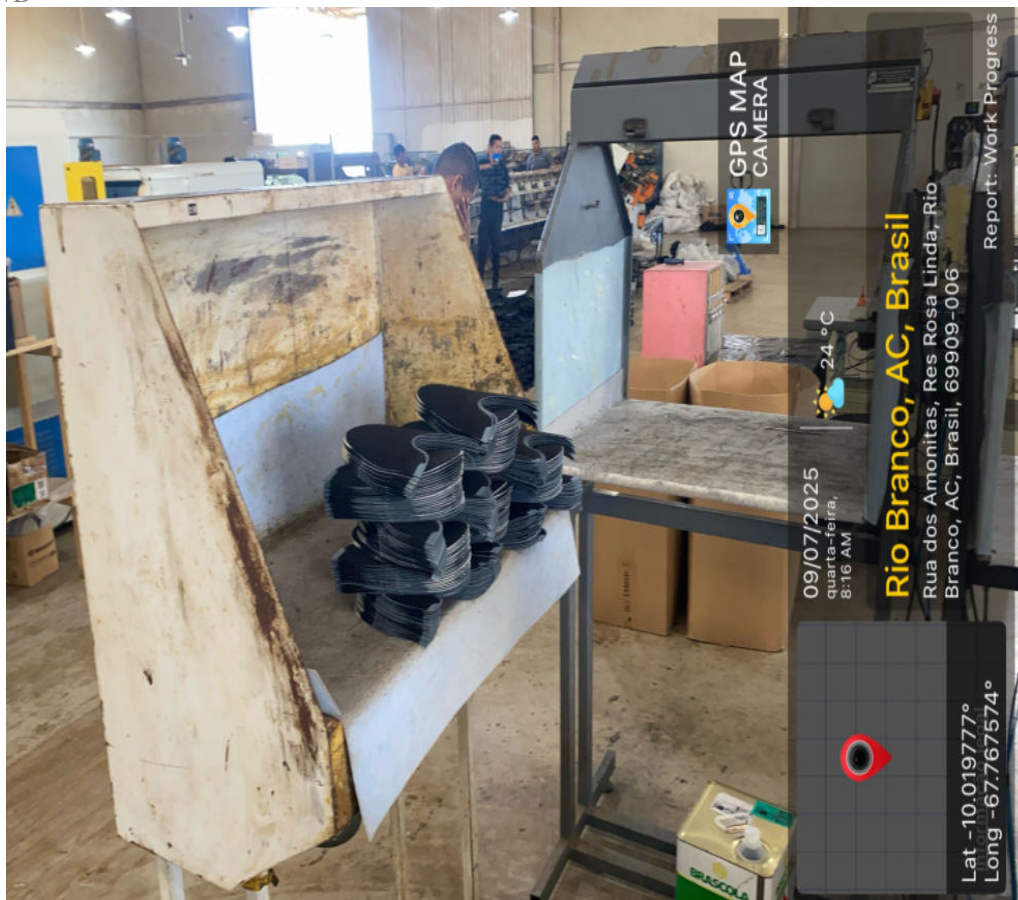
Procedência: Brasil

NCM: 84538000

Valor de aquisição: R\$ 2.800,00.

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D



Considerações, equipamento bem desgastado, com valor apenas estrutural, avaliado em R\$ 600,00.

Item 3/5

Marca/Modelo: Cabine de passar cola com exaustão superior ,04 unidades

Série:

Procedência: Brasil

NCM: 84538000

Valor de aquisição: R\$ 2.800,00.

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D



Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D



Considerações, equipamento bem desgastado, com valor apenas estrutural, avaliado em R\$ 800,00 a unidade, totalizando R\$ 3.600,00

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D

Item 4/5

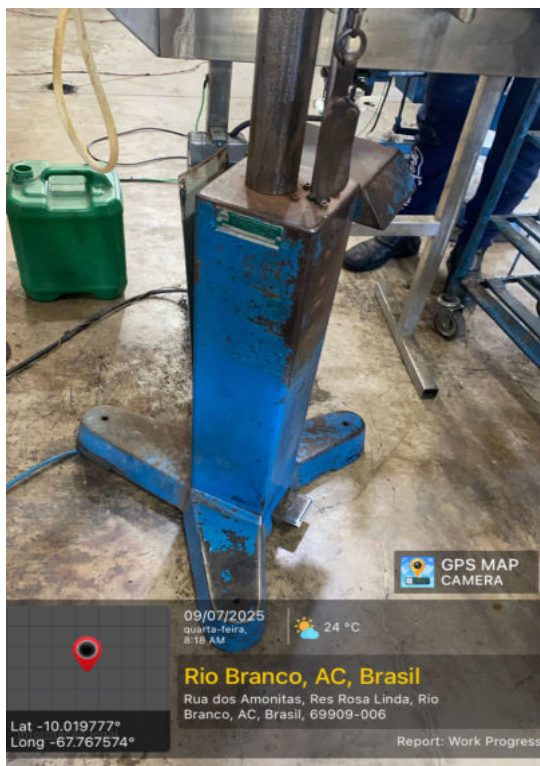
Marca/Modelo: Calçadeira Pneumatica

Série:

Procedência: Brasil

NCM: 84538000

Valor de aquisição: R\$ 2.800,00.



Considerações, equipamento bem desgastado, com valor apenas estrutural, avaliado em R\$ 1.200,00.

Item 5/5

Marca/Modelo: Vaporizador Aço Inox 08 Torres

Série:

Procedência: Brasil

NCM: 84538000

Valor de aquisição: R\$ 3.795,00.

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D



Considerações, equipamento em boas condições de uso, com valor estrutural, avaliado em R\$ 2.200,00.

Nota 13

Número 11525

Ano: 2015

Fornecedor: MASTER EQUIPAMENTOS LTDA.

Município: Novo Hamburgo.

Estado: Rio Grande do Sul.

CNPJ: 87.192.928/0001-01.

Depreciação: 10 anos – depreciado em 100 %.

Item 1/4

Marca/Modelo: Secador Reativador Duplo /P TMC-1.

Série: 085

Procedência: Brasil

NCM: 84193900

Valor de aquisição: R\$ 21.960,00.

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque

Fax/Fone: (68) 3223-7493

E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com

Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D



Valor adotado, ao de uma similar, inferior em comprimento, condições de uso e de dimensões e características inferiores à avaliada, <https://deseulance.com/leilao/3599/lote/357974/forno-secador-e-reativador-p-calcados-m-sazi-mod-turbo-742> R\$ 3.400,00 (usada).

Considerações, as características são similares ou compatíveis com as do objeto vistoriado, em tipo, mas de maior capacidade, possuindo um valor de R\$ 9.000,00.

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular: (68) 99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D

Item 2/4

Marca/Modelo: Medidora de Couro.

Série: 969 (Numero de série divergente, localizado é 971)

Procedência: Brasil

NCM: 90318099

Valor de aquisição: R\$ 32.700,00.



Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D



Valor adotado, de uma similar, e em condições de uso normal, https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1167014409-maquina-de-medir-couros-mmcc1-master-_JM R\$ 9.899,00 (usada).

Considerações, as características são similares ou compatíveis com as do objeto vistoriado, em tipo, portanto, esta possui um valor de R\$ 11.000,00 (devido a versatilidade e necessidade no mercado do tipo de bem).

Item 3/4

Marca/Modelo: Forno Conformador Turbo/ TH 40 .

Série: 036

Procedência: Brasil

NCM: 84198920

Valor de aquisição: R\$ 14.770,00.

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D



Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D



Valor adotado, ao de uma de mesma marca, e em condições ruins de uso, https://www.mfrural.com.br/detalhe/843229/forno-conformador-para-calcados-mater-th-120?srsId=AfmBOorQhv1ux63_SgScuz4KOV7B-SWOmaeirvWKfoT3M8yurXSROScb R\$ 3.500,00 (usada).

Considerações, as características são similares ou compatíveis com as do objeto vistoriado, porém em estado muito melhor, possuindo um valor de R\$ 7.000,00 (devido a sua conservação).

Item 4/4

Marca/Modelo: Conformadora Compacta/ CC 40.

Série: 046

Procedência: Brasil

NCM: 84538000

Valor de aquisição: R\$ 28.300,00.

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque

Fax/Fone: (68) 3223-7493

E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com

Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D



Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D



Valor adotado, ao de uma de outra marca, inferior e em condições r de uso, semi-nova <https://www.portaldasmaquinas.com.br/pr%C3%A9-conformar-traseiro-de-cal%C3%A7ados-seminova-com-nr12> R\$ 8.200,00 (usada).

Considerações, as características são similares ou compatíveis com as do objeto vistoriado, porém em estado de conservação muito melhor, possuindo um valor de R\$ 10.000,00 (devido a sua conservação).

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D

Nota 14

Número 00014829

Ano: 2015

Fornecedor: IVOMAQ IND E COM DE MAQUINAS LTDA.

Município: Franca.

Estado: São Paulo.

CNPJ: 47.965.421/0001-10

Depreciação: 10 anos – depreciado em 100 %.

Item 1

Marca/Modelo: Máquina de Costura Industrial / MITT4410 3RTCA

Série: 32074

Procedência: Brasil

NCM: 84522910



Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D



Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

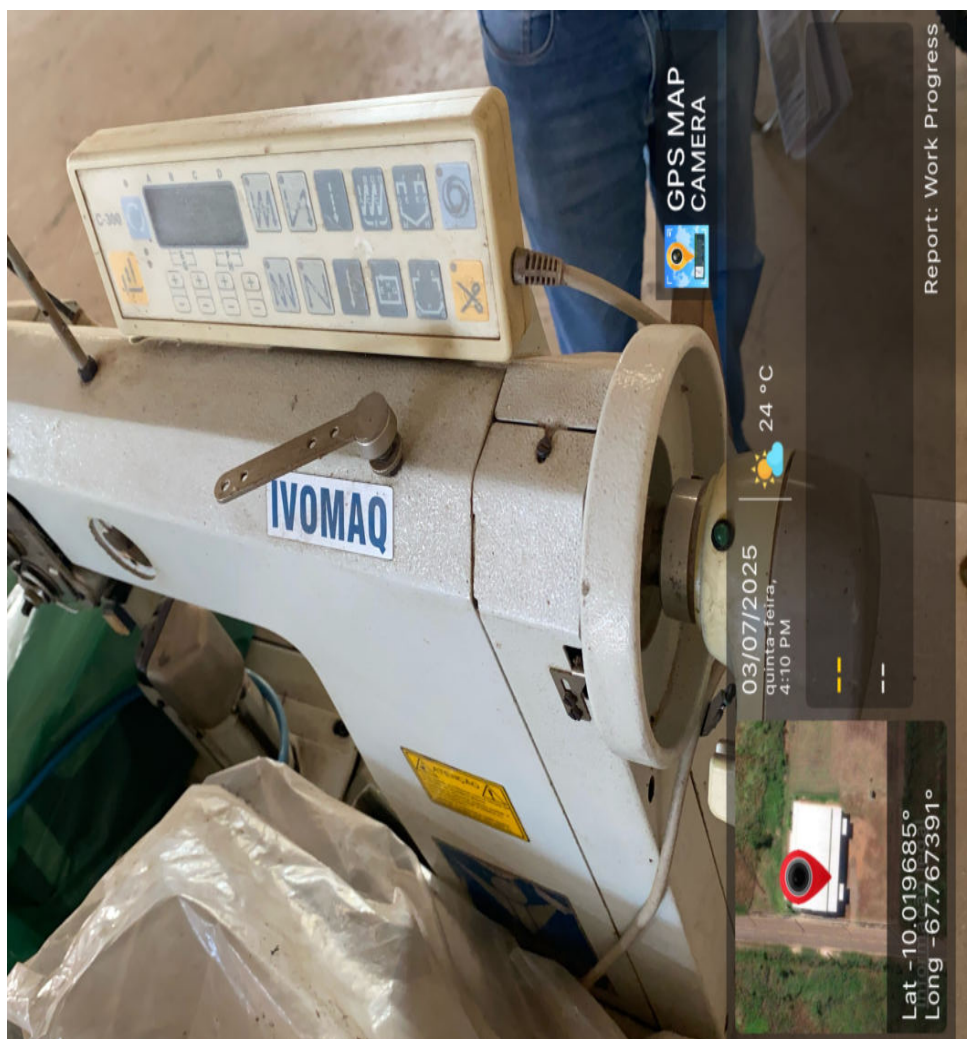
Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D



Item 2

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D



Valor adotado, de mesma marca, inferior e em condições normais de uso https://mg.olx.com.br/belo-horizonte-e-regiao/agro-e-industria/maquinas-para-producao-industrial/maquina-de-costura-transporte-triplo-2-agulhas-1415676507?lis=listing_12140 R\$ 3.500,00 (usada).

Considerações, as características são similares ou compatíveis com as do objeto vistoriado, porém em estado muito melhor, possuindo um valor de R\$ 3.800,00 (devido a sua conservação e quadro lógico).

Valor Total R\$ 7.600,00

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular: (68) 99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D

Item 2

1/8

Marca/Modelo: Máquina de Costura Industrial / MITT4410 203RTCAS

Série: 31804

Procedência: Brasil

NCM: 84522910



Av Getúlio Vargas
Fax/Fone: (68) 32
E-Mail: marceloj
Celular:(68)9998

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D

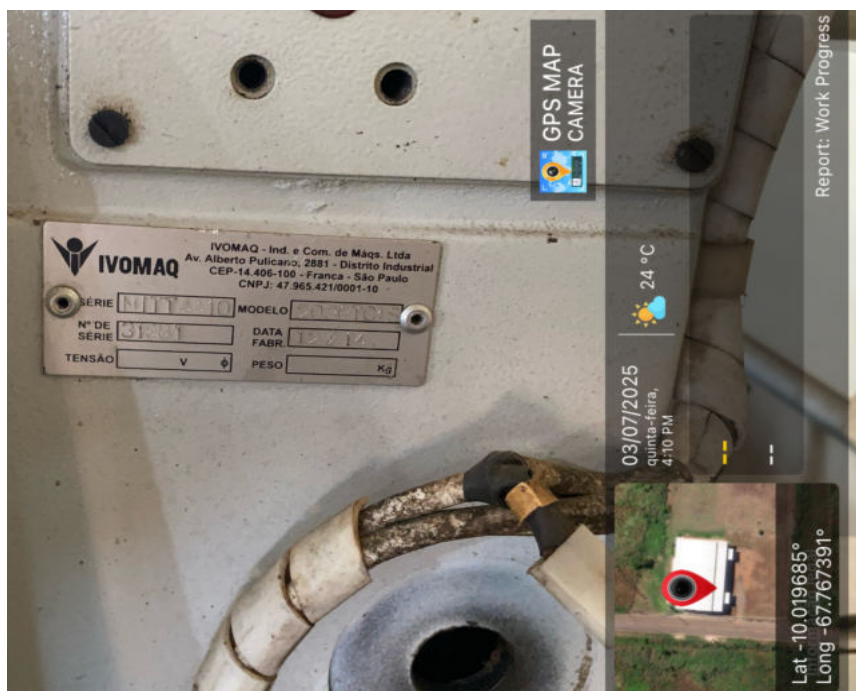
2/8

Marca/Modelo: Máquina de Costura Industrial / MITT4410 203RTCAS

Série: 31881

Procedência: Brasil

NCM: 84522910



Av Getúlio
Fax/Fone:
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D

3/8

Marca/Modelo: Máquina de Costura Industrial / MITT4410 203RTCAS

Série: 31806

Procedência: Brasil

NCM: 84522910



Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D



4/8

Marca/Modelo: Máquina de Costura Industrial / MITT4410 203RTCAS

Série: 32080

Procedência: Brasil

NCM: 84522910

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D



5/8

Marca/Modelo: Máquina de Costura Industrial / MITT4410 203RTCAS

Série: 32081

Procedência: Brasil

NCM: 84522910

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D



6/8

Marca/Modelo: Máquina de Costura Industrial / MITT4410 203RTCAS

Série: 31882

Procedência: Brasil

NCM: 84522910

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D



7/8

Marca/Modelo: Máquina de Costura Industrial / MITT4410 203RTCAS

Série: 31882

Procedência: Brasil

NCM: 84522910

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D



8/8

Marca/Modelo: Máquina de Costura Industrial / MITT4410 203RTCAS

Série: 32079

Procedência: Brasil

NCM: 84522910

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D



Valor adotado, de outra marca, similar e em condições normais de uso https://es.olx.com.br/norte-do-espirito-santo/agro-e-industria/maquinas-para-producao-industrial/maquina-de-costura-industrial-transporte-duplo-direc-drive-lanmax-1353988556?lis=listing_12140 R\$ 4.000,00 (usada).

Considerações, as características são similares ou compatíveis com as do objeto vistoriado, possuindo um valor de R\$ 4.000,00 (devido a sua conservação e quadro lógico).

Valor Total R\$ 64.000,00

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D

Item 3

1/2

Marca/Modelo: Máquina de Costurar Palmilha no Cabedal / CP 4140

Série: 327

Procedência: Brasil

NCM: 84522910



2/2

Marca/Modelo: Máquina de Costurar Palmilha no Cabedal / CP 4140

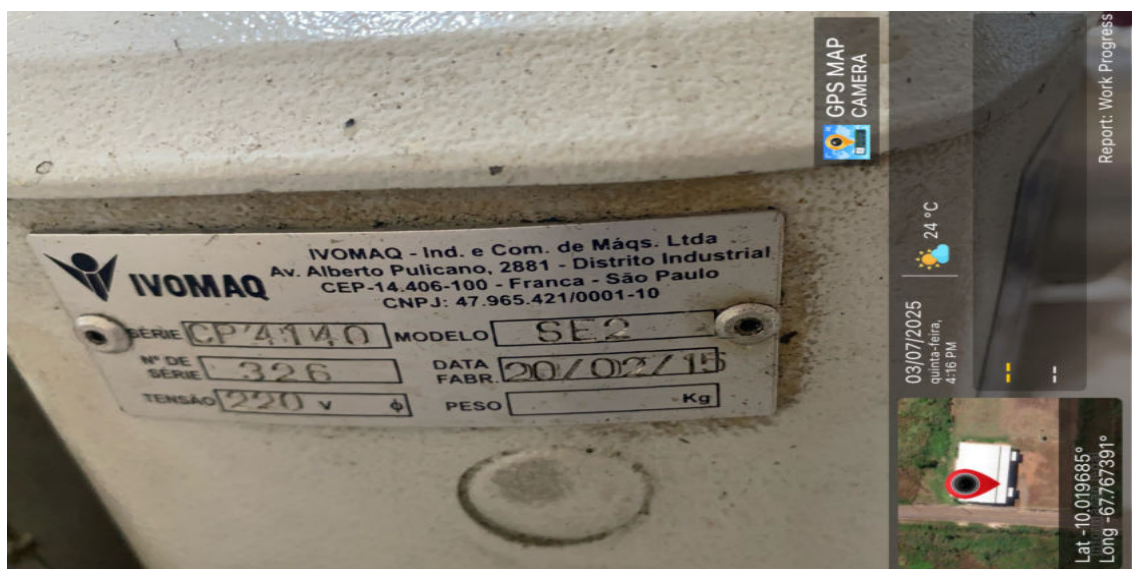
Série: 326

Procedência: Brasil

NCM: 84522910

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D



Valor adotado, de outra marca, similar, mais moderna e em condições normais de uso <https://vizinhodem.com.br/listagem/maquina-de-dobrar-palmilha> R\$ 6.500,00 (usada).

Considerações, as características são similares ou compatíveis com as do objeto vistoriado, possuindo um valor mais abaixo de R\$ 6.000,00 (devido a sua idade).

Valor Total R\$ 12.000,00

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D

Item 4

1/1

Marca/Modelo: Máquina de Aplicar Vivos e Viés/ CI2100

Série: 32131

Procedência: Brasil

NCM: 84522910



Valor adotado, de outra marca, similar, mais moderna e em condições normais de uso R\$ 6.500,00 (usada).

Considerações, as características são similares ou compatíveis com as do objeto vistoriado, possuindo um valor mais abaixo de R\$ 6.000,00 (devido a sua idade).

Valor Total R\$ 6.000,00

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D

Item 5

1/2

Marca/Modelo: Máquina de Costura Lateral / CL 6000 BCE1

Série: 496

Procedência: Brasil

NCM: 84522910



Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D

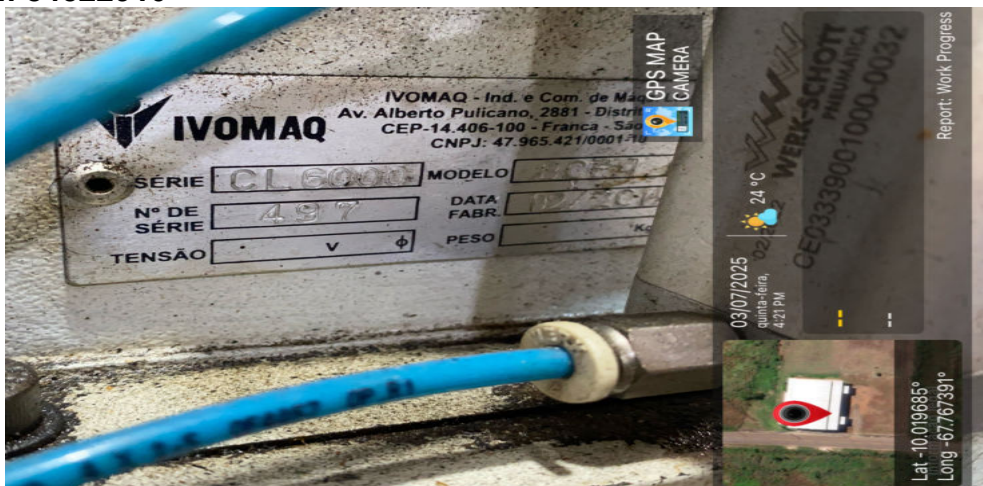
2/2

Marca/Modelo: Máquina de Costura Lateral / CL 6000 BCE1

Série: 497

Procedência: Brasil

NCM: 84522910



Valor adotado, de outra marca, similar, mais antiga e em condições normais de uso <https://vizinhohotem.com.br/listagem/blaqueadeira-ivomaq-cs-1520/> R\$ 11.000,00 (usada).

Considerações, as características são inferiores, de mesma marca ou compatíveis com as do objeto vistoriado, possuindo um valor mais acima de R\$ 13.000,00 (devido a sua idade).

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D

Valor Total R\$ 26.000,00

Automóvel:

Placa: QWO3B06

Chassi: 9BD2651PJS9276780

Renavam: 01411671080

Município: 00139-RIO BRANCO

Marca/Mod: FIAT/ FIORINO ENDURANCA 1,4

Procedência: 1 - NACIONAL

Tipo: CAMIONETE

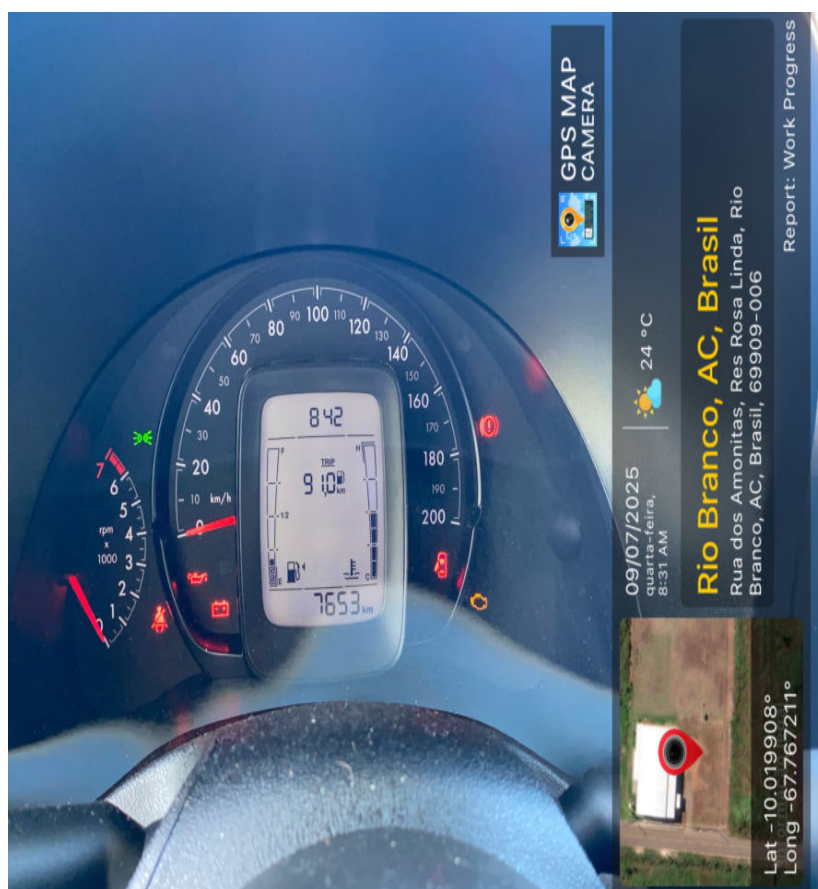
Espécie: 02-CARGA

Combustível: Flex

Ano Mod/Fab: 2024 / 2025

Cor: 04-BRANCA

Quilometragem: 7.563



Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D

Da avaliação: Veículo novo sem depreciação anual, valor de FIPE



Da avaliação: Veículo novo sem depreciação anual, valor de FIPE

Mês de referência:	julho de 2025
Código Fipe:	001531-8
Marca:	Fiat
Modelo:	Fiorino Endurance EVO 1.4 Flex 8V 2p
Ano Modelo:	2024 Gasolina
Autenticação	cf1b4nm27pzrl
Data da consulta	quarta-feira, 9 de julho de 2025 17:48
Preço Médio	R\$ 91.773,00

Valor R\$ 91.773,00.

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D

ITEM	NOTA FISCAL	EMISSOR	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	13671	POPPI	PRENSA TOP PRESS	1	20.000	20.000,00
2	19248	POPPI	MODELLA	1	20.000	20.000,00
3	19248	POPPI	RAPID 28 CPU	1	27000	27.000,00
4	19248	POPPI	SYCLON AF 6	5	14.000	70.000,00
5	158	ATLAS COPCO	COMP. GA18VSD	1	34.000	34.000,00
6	158	ATLAS COPCO	SEP.. DE COND.	1	2.500	2.500,00
7	331	JAIME C. GOUVEIA	LM 30158B	2	2.500	5.000,00
8	1.892	NEWMAK	NM9	1	18.000	18.000,00
9	33942	MORBACH	M 42	1	17.000	17.000,00
10	33942	MORBACH	3631C	0	0	0,00
11	17405	ORISOL	CCS B2520	1	18000	18.000,00
12	19438	KLEIN	CH 1000	2	6900	13.800,00
13	30316	TECNOMAQ		1	14000	14.000,00
14	30316	TECNOMAQ	MT 121	1	14.000	14.000,00
15	30316	TECNOMAQ	MT 118	1	18.000	18.000,00
16		NEY MAQ.	LI3000	1	3000	3.000,00
17	399	NEY MAQ.	DDS 819 HOT STAMP	1	2800	2.800,00
18	399	NEY MAQ.	GAB. PASS COLA	1	600	600,00
19	399	NEY MAQ.	GAB. PASS COLA EX	4	800	3.200,00
20	399	NEY MAQ.	CALÇADEIRA PNEUM.	1	1.200	1.200,00
21	399	NEY MAQ.	VAPORIZADOR INOX 8	1	2200	2.200,00
22	11525	MASTER	P TMC-1	1	9.000	9.000,00
23	11525	MASTER	MED. COURO	1	11.000	11.000,00
24	11525	MASTER	TH 40	1	7.000	7.000,00
25	11525	MASTER	CC 40	1	10.000	10.000,00
26	14829	IVOMAQ	MITT4410 3RTCA	2	3800	7.600,00

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC
7207/D

27	14829	IVOMAQ	MITT4410 203RTCAS	8	4.000	32.000,00
28	14829	IVOMAQ	CP 4140	2	6.000	12.000,00
29	14829	IVOMAQ	CI2100	1	6000	6.000,00
30	14829	IVOMAQ	CL 6000 BCE1	2	13.000	26.000,00
32		FIAT	FIORINO END. 24	1	91.773	91.773,00
					TOTAL	516.673,00



Rio Branco, 10 de julho de 2025.

Marcelo Jorge Torres
Eng. Mecânico CREA/AC 7207/D

Av Getúlio Vargas, 1478 – Bosque
Fax/Fone: (68) 3223-7493
E-Mail: marcelojorgetorres@gmail.com
Celular:(68)99984-2742